



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024.

Processo Administrativo nº 63402.000403/2024-21

Chamada Pública nº 1/2024 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de alimentos, com **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, no art. 3 do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 03 de 14 de junho de 2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

O Comando da Marinha através do Centro de Intendência da Marinha em Brasília, pessoa jurídica de direito público, com sede Esplanada dos Ministérios Bloco "N" prédio anexo 2º andar plano piloto Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0594-67, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Capitão de Fragata (IM) BRUNO SANTA RITA MOREIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 03/2023, através da Divisão de Municiamento, vem realizar chamada pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade compra institucional do programa Aquisição de alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 meses. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 02 de setembro de 2024, às 10 horas, na Divisão de Obtenção, do Centro de Intendência da Marinha em Brasília, Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", Anexo, 2º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP 70055-9000.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Especificação	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural	KG	521	R\$ 5,60	R\$ 2.917,60
2	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	UN	7675	R\$ 7,91	R\$ 60.709,25
3	Fruta Tipo: Banana Nanica /	KG	8120	R\$ 5,83	R\$ 47.339,60

	Banana D'Água , Apresentação: Natural				
4	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	KG	9910	R\$ 7,63	R\$ 75.613,30
5	Fruta Tipo: Coco Verde , Apresentação: Natural	KG	1355	R\$ 3,33	R\$ 4.512,15
6	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Natural	KG	4795	R\$ 7,51	R\$ 36.010,45
7	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	KG	9550	R\$ 5,98	R\$ 57.109,00
8	Fruta Tipo: Limão Galego , Apresentação: Natural	KG	2163	R\$ 5,54	R\$ 11.983,02
9	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	KG	2220	R\$ 5,48	R\$ 12.165,60
10	Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural	KG	5875	R\$ 6,85	R\$ 40.243,75
11	Fruta Tipo: Manga Tommy , Apresentação: Natural	KG	4065	R\$ 7,27	R\$ 29.552,55
12	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo , Apresentação: Natural	KG	1355	R\$ 9,55	R\$ 12.940,25
13	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural	KG	12135	R\$ 4,56	R\$ 55.335,60
14	Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural	KG	9615	R\$ 5,55	R\$ 53.363,25
15	Fruta Tipo: Morango , Apresentação: Natural	KG	925	R\$ 28,50	R\$ 26.362,50
16	Fruta Tipo: Tangerina Poncan , Apresentação: Natural	KG	4795	R\$ 9,31	R\$ 44.641,45
17	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	KG	4430	R\$ 3,99	R\$ 17.675,70
18	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	KG	2580	R\$ 4,81	R\$ 12.409,80
19	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	KG	3020	R\$ 5,47	R\$ 16.519,40
20	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	KG	14940	R\$ 6,95	R\$ 103.833,00
21	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	KG	3870	R\$ 5,60	R\$ 21.672,00
22	Legume In Natura Tipo: Berinjela	KG	2130	R\$ 6,06	R\$ 12.907,80

23	Legume In Natura Tipo: Beterraba	KG	4240	R\$ 6,07	R\$ 25.736,80
24	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	KG	5770	R\$ 5,57	R\$ 32.138,90
25	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	KG	3045	R\$ 11,26	R\$ 34.286,70
26	Legume In Natura Tipo: Cenoura	KG	12480	R\$ 7,03	R\$ 87.734,40
27	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	KG	3610	R\$ 5,12	R\$ 18.483,20
28	Legume In Natura Tipo: Inhame da paraíba	KG	3540	R\$ 10,98	R\$ 38.869,20
29	Legume In Natura Tipo: Jiló	KG	435	R\$ 9,41	R\$ 4.093,35
30	Legume In Natura Tipo: Maxixe	KG	605	R\$ 8,04	R\$ 4.864,20
31	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	KG	965	R\$ 5,62	R\$ 5.423,30
32	Legume In Natura Tipo: Pepino	KG	3945	R\$ 6,34	R\$ 25.011,30
33	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	KG	865	R\$ 24,10	R\$ 20.846,50
34	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	KG	1249	R\$ 9,38	R\$ 11.715,62
35	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	KG	865	R\$ 23,70	R\$ 20.500,50
36	Legume In Natura Tipo: Quiabo	KG	1285	R\$ 22,79	R\$ 29.285,15
37	Legume In Natura Tipo: Rabanete	KG	645	R\$ 14,56	R\$ 9.391,20
38	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	KG	1545	R\$ 22,40	R\$ 34.608,00
39	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	KG	7910	R\$ 8,62	R\$ 68.184,20
40	Legume In Natura Tipo: Vagem Manteiga	KG	1075	R\$ 13,34	R\$ 14.340,50
41	Verdura In Natura Tipo: Acelga	UN	1009	R\$ 9,55	R\$ 9.635,95
42	Verdura In Natura Tipo: Agrião	KG	700	R\$ 14,98	R\$ 10.486,00
43	Verdura In Natura Tipo: Alface Roxa	KG	5535	R\$ 11,61	R\$ 64.261,35
44	Verdura In Natura Tipo: Alface	KG	7785	R\$ 11,61	R\$ 90.383,85

	Crespa				
45	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	KG	4635	R\$ 12,23	R\$ 56.686,05
46	Verdura In Natura Tipo: Chicória	KG	945	R\$ 10,07	R\$ 9.516,15
47	Verdura In Natura Tipo: Couve Manteiga	KG	4230	R\$ 6,99	R\$ 29.567,70
48	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	KG	4200	R\$ 9,59	R\$ 40.278,00
49	Verdura In Natura Tipo: Espinafre	KG	1180	R\$ 10,32	R\$ 12.177,60
50	Verdura In Natura Tipo: Repolho Roxo	KG	2757	R\$ 8,46	R\$ 23.324,22
51	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	KG	3047	R\$ 5,86	R\$ 17.855,42
52	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	KG	777	R\$ 14,57	R\$ 11.320,89
53	Condimento Tipo: Açafrão , Apresentação: Pó	KG	365	R\$ 49,03	R\$ 17.895,95
54	Condimento Tipo: Alecrim , Apresentação: Natural	KG	233	R\$ 38,57	R\$ 8.986,81
55	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Descascado	KG	2105	R\$ 18,71	R\$ 39.384,55
56	Condimento Tipo: Cebolinha , Apresentação: Natural	KG	565	R\$ 19,35	R\$ 10.932,75
57	Condimento Tipo: Coentro , Apresentação: Natural	KG	709	R\$ 24,83	R\$ 17.604,47
58	Condimento Tipo: Gengibre , Apresentação: Natural	KG	307	R\$ 18,70	R\$ 5.740,90
59	Condimento Tipo: Hortelã , Apresentação: Natural	KG	414	R\$ 16,04	R\$ 6.640,56
60	Condimento Tipo: Louro , Apresentação: Folha	KG	228	R\$ 17,85	R\$ 4.069,80
61	Condimento Tipo: Manjerição , Apresentação: Natural	KG	607	R\$ 24,08	R\$ 14.616,56
62	Condimento Tipo: Pimenta De Cheiro , Apresentação: Natural	KG	333	R\$ 14,93	R\$ 4.971,69
63	Condimento Tipo: Salsa , Apresentação: Natural	KG	725	R\$ 26,42	R\$ 19.154,50
64	Suco Apresentação: Polpa Congelada , Sabor: Manga , Tipo: Natural	KG	1205	R\$ 14,66	R\$ 17.665,30

65	Suco Apresentação: Polpa Congelada , Sabor: Acerola , Tipo: Natural	KG	1105	R\$ 20,33	R\$ 22.464,65
66	Suco Apresentação: Polpa Congelada , Sabor: Cajá , Tipo: Natural	KG	965	R\$ 24,02	R\$ 23.179,30
67	Suco Apresentação: Polpa Congelada , Sabor: Cajú , Tipo: Natural	KG	965	R\$ 21,66	R\$ 20.901,90
68	Suco Apresentação: Polpa Congelada , Sabor: Cupuaçu , Tipo: Natural	KG	1195	R\$ 24,24	R\$ 28.966,80
69	Suco Apresentação: Polpa Congelada , Sabor: Goiaba , Tipo: Natural	KG	1225	R\$ 23,52	R\$ 28.812,00
70	Suco Apresentação: Polpa Congelada , Sabor: Graviola , Tipo: Natural	KG	1195	R\$ 23,65	R\$ 28.261,75
71	Bebida Láctea Sabor: Morango , Apresentação: Saco Polietileno , Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Leite Pasteurizado Integral	LT	1800	R\$ 7,40	R\$ 13.320,00
72	Bebida Láctea Sabor: Salada De Frutas , Apresentação: Saco Polietileno , Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Leite Pasteurizado Integral	LT	1800	R\$ 7,29	R\$ 13.122,00
73	Crema De Leite Teor Gordura: Acima De 40% De Gordura , Processamento: Pasteurizado , Características Adicionais: Crema Tipo Nata	KG	3235	R\$ 14,74	R\$ 47.683,90
74	Iogurte Integral com preparo de Morango , Apresentação: Bandeja com 6 potes com aproximadamente 110-120 g	EMB	4565	R\$ 8,28	R\$ 37.798,20
75	Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: B , Teor Gordura: Integral , Processamento: Pasteurizado , Tratamento: Homogeneizado	LI	2725	R\$ 6,29	R\$ 17.140,25
76	Manteiga Tipo: De Garrafa , Composição: Com Sal	UN	448	R\$ 17,24	R\$ 7.723,52
77	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade , Composição: Com Sal , Apresentação: Pote de 500 g	UN	7120	R\$ 24,18	R\$ 172.161,60
78	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade , Composição: Sem Sal , Apresentação: Pote de 500 g	UN	3470	R\$ 23,85	R\$ 82.759,50

79	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Coalho , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça	KG	1400	R\$ 36,07	R\$ 50.498,00
80	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Minas , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça , Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura	KG	1480	R\$ 31,43	R\$ 46.516,40
81	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Peça	KG	3430	R\$ 35,84	R\$ 122.931,20
82	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Ricota , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça , Componentes: Com Sal	KG	1149	R\$ 29,28	R\$ 33.642,72
83	Oleaginosa Tipo: Amendoim , Apresentação: Torrada , Adicional: Sem Casca	KG	605	R\$ 15,52	R\$ 9.389,60
84	Biscoito Apresentação: Redondo Rosquinha , Sabor: Coco (doce) Características Adicionais: Sem Recheio (Pacote com no mínimo 500 g), Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten	UN	2620	R\$ 5,62	R\$ 14.724,40
85	Bolo Alimenticio Sabor: Variado , Tipo: Sem Recheio , Prazo Validade: 48 Horas	KG	650	R\$ 20,21	R\$ 13.136,50
86	Oleaginosa Tipo: Castanha Do Caju , Apresentação: Torrada , Adicional: Sem Sal	KG	485	R\$ 48,64	R\$ 23.590,40
87	Doce Confeitado Tipo: Goiabada , Ingredientes: Goiaba Madura, Açúcar, Água , Características Adicionais: Embalados Individualmente	KG	2672	R\$ 15,75	R\$ 42.084,00
88	Leguminosa Variedade: Grão De Bico	KG	825	R\$ 16,65	R\$ 13.736,25
89	Mel Abelha Tipo: 1ª Qualidade , Apresentação: Embalagem De 250 ML , Aplicação: Uso Culinário	UN	706	R\$ 23,11	R\$ 16.315,66
90	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Extra	DÚZIA	10515	R\$ 14,53	R\$ 152.782,95
91	Ovo Origem: Galinha , Grupo: Vermelho , Classe: A , Tipo: Extra	DÚZIA	5295	R\$ 9,02	R\$ 47.760,90
Valor total da Chamada Pública					R\$ 2.915.891,41

1.2 O quantitativo individual do Órgão Gerenciador e dos Participantes está discriminado no Anexo VII.

2. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária.

Ação Interna B4410100;
Fonte de Recursos (FR) 0100000000;
Natureza de Despesa (ND) 339030.07;
Unidade Orçamentária (UO) 52131; e
Programa de Trabalho (PT) 174713.

3. PREÇO

A definição dos preços seguiu o disposto no art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 14 de Junho de 2022, § 1º e 2º, tendo como parâmetro os preços fornecidos pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) por meio da Superintendência Regional no Distrito Federal e Entorno (SUREG-DF), usados para composição do valor fornecido pela ferramenta de pesquisa de preços disponível no site do Comprasnet. Isso foi feito com o objetivo de obter preços regionalizados e ajustados sazonalmente.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II - as Organizações Formais Fornecedoras:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes ;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - grupos de projetos de fornecedores locais (Distrito Federal);

II - grupo de projetos estaduais (Goiás);

III - grupo de projetos regionais (Região Centro Oeste)e

IV - grupos de projetos do país (Brasil).

5.2. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP, devidamente apresentada.

5.3. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de sorteio público.

5.4. Realizada a ordenação indicada no subitem 5.1, para cada grupo de propostas de venda deve se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as

comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares locais e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no subitem 5.1, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Não será exigida amostra dos produtos, devido a baixa complexidade do objeto e por se tratar de gêneros perecíveis, o que significa que as amostras podem não representar adequadamente a qualidade de um lote, o que torna as regras de recebimento provisório, definitivo e troca dos produtos preconizados no Termo de Referência métodos mais adequados para garantir a qualidade do produto.

7. LOCAIS E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos endereços constantes na tabela abaixo, de segunda a sexta de 09 às 11:30 horas e 14 às 16 horas, nas quantidades solicitadas, pelo período de 12 (meses), na qual se atestará o seu recebimento.

ORGÃO GERENCIADOR - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA - UASG 787010 Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "N", subsolo, Divisão de Municiação, telefones: (61) 3429-1560, fax: (61) 3429-1183, portão de acesso pela Via N2 Brasília-DF.
ORGÃO PARTICIPANTE - HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA - UASG 787700 Endereço: Av. W5 EQS 711/911 SEPS S/Nº bl A - Asa Sul, Brasília-DF. Telefone: (61) 3445-7329 / Fax: 3445-7349. portão de acesso pela Via N2 Brasília-DF.
ORGÃO PARTICIPANTE - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA - UASG 787200 Endereço: Via L4 Norte, Lote 01 Trecho 2 SCEN, Brasília/DF CEP: 70800-120, Telefone: (61) 3326-9616.
ORGÃO PARTICIPANTE - CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA - UASG 787900 Endereço: BR 040 - KM 4,5, Área Alfa, Santa Maria - DF. Telefone: (61) 3394-5872.
ORGÃO PARTICIPANTE - ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA EM BRASÍLIA - UASG 787400 Endereço: Rodovia DF 001 KM 45, Área Alfa, Santa Maria - DF; Telefone: (61) 3429-1600, (61) 3429-1610
ÓRGÃO PARTICIPANTE - GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA - UASG 71100 Endereço: Esplanada dos Ministérios - BL N - 2º e 3º Andar - Brasília-DF. Telefone: (61) 3429-1032 / 1748
ORGÃO PARTICIPANTE - SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR - UASG 712000 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Anexo Bravo, 32 andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-1307.
ORGÃO PARTICIPANTE - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA MARINHA - UASG 714000 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Ed, Anexos, 4º andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-1247-1242, e-mail: douglas.fonseca@marinha.com.br / eriverto@marinha.com.br
ORGÃO PARTICIPANTE - ESTADO MAIOR DA ARMADA - UASG 720000 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 5º andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-4256.
ORGÃO PARTICIPANTE - SECRETARIA-GERAL DA MARINHA - UASG 770000 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 6º andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-1482.
ORGÃO PARTICIPANTE - CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA - UASG 711100 Endereço: Esplanada dos Ministérios - S/N2 - BL N - 32 Andar, Brasília - DF - CEP: 70055-900, Telefone: (61) 3429-1936.
ORGÃO PARTICIPANTE - CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TOCANTINS - UASG: 787310 Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "N", prédio anexo, DF, Brasília-DF CEP: 70.055-900 Telefone: (61) 3429-1565 / (61) 3429-1568 / (61) 3216-1715.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no horário de segunda a sexta-feira no Centro de Intendência da Marinha em Brasília, Divisão de Obtenção, Esplanada dos Ministérios Bloco "N" prédio anexo 2º andar plano piloto Brasília-DF, ou através do sítio eletrônico da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), do sítio eletrônico oficial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Portal de licitações da Marinha em, Contratações Diretas, Dispensa de Licitação 1/2024,

<https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/contratacaodireta/17159>

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

10. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

10.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1 ANEXO I – Minuta do Termo de Contrato;

10.1.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Venda;

10.1.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

10.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Formais Fornecedoras;

10.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para demais Grupos Fornecedores;

10.1.6 ANEXO VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

10.1.7 ANEXO VII Demanda individual dos Órgãos Gerenciador e Participantes;

10.1.8 ANEXO VIII Estudo Técnico Preliminar; e

10.1.9 ANEXO IX Termo de Referência.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Registre-se e publique-se.

BRUNO SANTA RITA MOREIRA
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa

ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: EDITAL-Chamada-2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

BRUNO SANTA RITA MOREIRA (CPF ***.032.127-**) em 07/08/2024 17:04:33 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

(MINUTA)

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO Nº/2024
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Centro de Intendência da Marinha em Brasília (CeIMBra), situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “N”, Prédio Anexo, 2º andar, CEP: 70055-900, em Brasília – DF, inscrito(a) no CNPJ nº 00.394.502/0594-67, neste ato representado(a) pelo Capitão de Fragata (IM) BRUNO SANTA RITA MOREIRA – Ordenador de Despesa, conforme Portaria nº 124/2024/MB/MD e Ordem de Serviço 115/2024 do CeIMBra, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à....., n.º....., em/UF, inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil nº 3, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do Centro de Intendência da Marinha em Brasília, de acordo com o edital da **Chamada Pública nº 01/2024 (Processo Administrativo nº 63402.000403/2024-21)**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

Item	Especificação	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1					

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$(.....).

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado poderá ser reajustado pelo índice IPCA, após o prazo de 01 (ano) da data da pesquisa de preços, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação está descrito no Edital e Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações conforme subitem 10.10 do Termo de Referência;
- c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

c. fraudar na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo;

e. cometer fraude fiscal;

f. não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

c. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 1/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n.º 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará por 12 meses ou até a entrega total dos produtos adquiridos, contados da data da assinatura.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, na data da assinatura

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidad e	4.Quantidad e	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					

CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

Total da proposta:		
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF:



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP ou CAF física nº _____ , declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Brasília-DF, / /

Assinatura do Agricultor Familiar



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024)

Eu _____ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº _____ e DAP ou CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Brasília-DF, / /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZA	ÇÃO FORMAL FORNECEDORA
---	------------------------



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024)

Eu _____ representante do grupo fornecedor _____, com CNPJ nº _____ e DAP ou CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda que possuem DAP ou CAF física.

Brasília-DF, / /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORNECEDOR



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) _____ (nome do Grupo Formal), CNPJ nº _____,
DAP ou CAF jurídica nº _____ com sede _____,
neste _____ ato _____ representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda), portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____ CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, declara
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO
COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628 de 20 de
julho de 2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Resolução GGALIMENTA
nº 3, de 14 de junho de 2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Brasília-DF, / /

Assinatura	(apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)
------------	---

Anexo VII -Demanda individual dos Órgãos Gerenciador e Participantes

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	CEIMBRA	GCM	SECIRM	EMA	SGM	GPTFNB	ERMB	HNBRA	CIAB	QUANT TOTAL
1	ABACATE EXTRA	Quilo	5	6	25	15	40	15	200	100	120	0	521
2	ABACAXI PÉROLA	Unidade	5	1200	200	20	40	15	3000	200	1000	2000	7675
3	BANANA NANICA	Quilo	5	1800	120	10	40	50	3000	0	100	3000	8120
4	BANANA PRATA	Quilo	5	1800	200	20	40	50	3000	800	1000	3000	9910
5	COCO	Quilo	5	720	250	10	0	25	250	0	100	0	1355
6	GOIABA	Quilo	5	480	100	50	0	15	3500	200	250	200	4795
7	LARANJA PERA	Quilo	5	1500	1000	50	100	100	2500	800	500	3000	9550
8	LIMÃO GALEGO	Quilo	3	1500	200	3	0	50	200	50	150	10	2163
9	LIMÃO TAITI	Quilo	3	900	400	50	20	50	200	150	150	300	2220
10	MAMÃO FORMOSA	Quilo	5	1440	300	20	40	75	2500	100	900	500	5875
11	MANGA TOMMY	Quilo	5	720	200	20	40	75	2500	200	300	10	4065
12	MARACUJÁ	Quilo	5	480	200	20	0	75	200	50	300	30	1355
13	MELANCIA	Quilo	5	1440	200	20	100	75	1500	800	1000	7000	12135
14	MELÃO AMARELO	Quilo	5	2520	200	20	100	75	3000	800	900	2000	9615
15	MORANGO	Quilo	5	180	300	5	40	25	50	100	200	25	925
16	TANGERINA PONCAN	Quilo	5	720	300	10	40	25	1500	800	500	900	4795
17	ABÓBORA JAPONESA	Quilo	10	960	120	10	40	50	2000	200	450	600	4430
18	ABÓBORA MORANGA	Quilo	10	960	120	10	40	50	300	0	500	600	2580
19	ABOBRINHA ITALIANA	Quilo	10	720	100	10	40	100	1500	0	250	300	3020
20	BATATA INGLESA	Quilo	20	7200	1000	100	240	150	1500	1500	1250	2000	14940
21	BATATA DOCE	Quilo	10	1440	200	30	0	150	750	200	600	500	3870
22	BERINJELA	Quilo	10	1440	100	20	20	100	200	0	250	0	2130
23	BETERRABA	Quilo	5	1440	100	10	40	50	1500	100	800	200	4240
24	CEBOLA BRANCA	Quilo	10	1800	400	50	120	150	800	800	1250	400	5770

25	CEBOLA ROXA	Quilo	10	1200	300	50	120	75	800	50	250	200	3045
26	CENOURA	Quilo	5	7200	150	10	20	100	1500	1500	1500	500	12480
27	CHUCHU	Quilo	5	1200	100	10	0	50	750	200	900	400	3610
28	INHAME	Quilo	300	3000	20	20	0	50	100	0	150	200	3540
29	JILÓ	Quilo	5	60	40	20	0	15	100	0	100	100	435
30	MAXIXE	Quilo	5	60	40	20	0	15	100	0	250	120	605
31	MILHO	Quilo	5	180	60	5	0	50	400	50	120	100	965
32	PEPINO	Quilo	10	1200	100	20	0	25	1200	100	1000	300	3945
33	PIMENTÃO AMARELO	Quilo	5	240	150	20	80	25	50	50	240	10	865
34	PIMENTÃO VERDE	Quilo	5	240	150	20	24	25	150	200	240	200	1249
35	PIMENTÃO VERMELHO	Quilo	5	240	150	20	80	25	50	50	240	10	865
36	QUIABO	Quilo	5	180	60	20	0	25	300	200	300	200	1285
37	RABANETE	Quilo	5	60	20	0	0	15	200	0	300	50	645
38	TOMATE CEREJA	Quilo	5	360	300	20	40	75	350	50	250	100	1545
39	TOMATE EXTRA "A"	Quilo	5	3000	450	20	40	150	750	1200	1500	800	7910
40	VAGEM	Quilo	5	60	100	20	0	25	500	0	250	120	1075
41	ACELGA	Unidade	5	360	50	0	24	25	300	0	150	100	1009
42	AGRIÃO	Quilo	5	120	50	10	20	25	125	0	150	200	700
43	ALFACE ROXA	Quilo	5	3600	100	10	40	35	1200	200	300	50	5535
44	ALFACE TIPO CRESPA	Quilo	5	3600	100	10	40	35	3000	200	500	300	7785
45	BRÓCOLIS JAPONÊS	Quilo	5	3600	100	20	40	75	500	100	150	50	4635
46	CHICÓRIA	Quilo	3	480	80	10	0	25	100	100	150	0	945
47	COUVE MANTEIGA	Quilo	5	900	120	10	50	50	2000	200	500	400	4230
48	COUVE-FLOR	Quilo	5	3600	50	10	20	50	250	0	150	70	4200
49	ESPINAFRE	Quilo	5	480	20	10	0	50	300	100	150	70	1180
50	REPOLHO ROXO	Quilo	3	1440	60	20	12	25	800	50	300	50	2757
51	REPOLHO VERDE	Quilo	3	1440	50	20	12	25	800	100	300	300	3047
52	RÚCULA	Quilo	3	120	150	20	12	25	100	0	250	100	777

53	AÇAFRÃO	Quilo	1	120	30	3	12	10	50	30	60	50	365
54	ALECRIM	Quilo	1	6	100	10	12	15	50	10	30	0	233
55	ALHO DESCASCADO	Quilo	5	960	200	20	0	25	150	150	300	300	2105
56	CEBOLINHA	Quilo	3	60	60	50	20	25	100	30	120	100	565
57	COENTRO	Quilo	6	60	60	10	24	15	100	200	120	120	709
58	GENGIBRE	Quilo	1	60	20	50	2	15	100	0	50	10	307
59	HORTELÃ	Quilo	1	90	30	5	24	15	50	100	50	50	414
60	LOURO	Quilo	1	6	100	0	0	10	50	30	12	20	228
61	MANJERICÃO	Quilo	6	60	30	20	12	25	50	100	300	10	607
62	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	3	6	30	20	12	10	50	100	100	5	333
63	SALSA COMUM	Quilo	6	60	50	20	20	25	50	50	250	200	725
64	POLPA MANGA	Quilo	5	300	150	0	80	25	100	100	150	300	1205
65	POLPA ACEROLA	Quilo	5	300	150	0	80	25	100	100	150	200	1105
66	POLPA CAJÁ	Quilo	5	300	100	50	40	25	100	0	150	200	965
67	POLPA CAJU	Quilo	5	300	0	50	40	25	100	100	150	200	965
68	POLPA CUPUAÇU	Quilo	5	300	200	50	120	25	50	0	150	300	1195
69	POLPA GOIABA	Quilo	5	300	100	50	100	25	100	100	150	300	1225
70	POLPA GRAVIOLA	Quilo	5	300	200	50	120	25	50	0	150	300	1195
71	BEBIDA LÁCTEA MORANGO	Embalagem	10	600	200	0	0	50	200	100	150	500	1800
72	BEBIDA LÁCTEA SALADA DE FRUTAS	Embalagem	10	600	200	0	0	50	200	100	150	500	1800
73	CREME DE LEITE	Quilo	5	1800	150	10	50	25	300	200	500	200	3235
74	IOGURTE INTEGRAL	Embalagem	10	840	400	0	0	125	1600	0	1000	600	4565
75	LEITE PASTEURIZADO	Litro	5	600	200	100	0	25	600	0	900	300	2725
76	MANTEIGA DE GARrafa	Unidade	3	144	60	50	24	50	50	0	50	20	448
77	MANTEIGA COM SAL	Unidade	10	2520	800	50	100	150	1000	500	1000	1000	7120
78	MANTEIGA SEM SAL	Unidade	10	1260	100	10	0	150	200	500	250	1000	3470
79	QUEIJO COALHO	Quilo	10	300	150	20	50	150	300	100	300	30	1400
80	QUEIJO MINAS FRESCAL	Quilo	30	300	150	5	50	75	200	0	550	150	1480

81	QUEIJO MUÇARELA	Quilo	60	600	300	30	100	200	600	500	1000	100	3430
82	RICOTA	Quilo	30	300	100	5	24	50	100	0	550	20	1149
83	AMENDOIM	Quilo	30	300	100	0	0	75	60	0	60	10	605
84	BISCOITO DE COCO	Unidade	10	120	300	150	100	50	500	200	700	500	2620
85	BOLO	Quilo	10	120	100	0	0	50	100	30	50	200	650
86	CASTANHA DO CAJU	Quilo	5	240	80	15	50	25	5	0	60	10	485
87	GOIABADA VERMELHA	Quilo	48	480	150	5	12	25	1200	100	500	200	2672
88	GRÃO DE BICO	Quilo	30	300	60	50	0	15	200	0	200	0	825
89	MEL DE ABELHA	Unidade	30	300	150	5	100	25	100	10	6	10	706
90	OVOS BRANCO EXTRA	Dúzia	5	4200	1000	50	0	15	1500	1500	750	1500	10515
91	OVOS VERMELHO EXTRA	Dúzia	5	1800	1000	20	0	75	1500	0	750	150	5295

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 62055.000957/2024-53

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar

O Centro de Intendência da Marinha em Brasília (CeIMBra), na condição de Organização Militar (OM) centralizadora na sua área de jurisdição, possui, dentre suas atribuições institucionais, o dever de disponibilizar às OM apoiadas na cidade de Brasília lista de fornecedores licitados aptos a garantir o fornecimento de gêneros alimentícios em caso de impossibilidade ou restrições de utilização do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM).

Nesse sentido é que, incumbe ao CeIMBra realizar certame que possibilite às diversas OM apoiadas a confecção de ao menos três refeições diárias para uma força de trabalho que, entre militares e servidores civis, exercem suas atividades na área geográfica apontada.

Aliado a isso, o Decreto nº 11.802/2023 estabeleceu que a Administração Pública Federal, no tocante à aquisição de gêneros alimentícios, deverá utilizar o percentual mínimo de 30% do total dos recursos destinados no exercício financeiro na aquisição de produtos oriundos de agricultores familiares e equiparados, conforme disposto abaixo:

Decreto nº 11.802, de 28 de Novembro de 2023

Art. 4º Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta e indireta, **no mínimo, trinta por cento** deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, por meio da modalidade compra institucional.

A demanda apresentada tem como objetivo a aquisição de frutas, verduras, legumes, doces e polpas de sucos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, a saber:

Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023

Art. 12. O pagamento aos beneficiários fornecedores será efetuado diretamente pela União.

§ 1º O pagamento de que trata o caput será efetuado por meio das instituições financeiras oficiais ou de cooperativas de crédito e bancos cooperativos, **dispensada a realização de licitação**, na forma prevista em regulamento.

Este processo de aquisição contempla a maior parte dos gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda das organizações militares no âmbito de jurisdição do Com7ºDN.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE MUNICIAMENTO	JULIANA ARAÚJO SOARES DE SOUSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos higiênicos-sanitários

1. Os gêneros devem ser oriundos de produtores que adotam medidas eficazes de controle de pragas e doenças, utilizando métodos que não comprometam a saúde dos consumidores.
2. A colheita dos produtos deve ter sido realizada de maneira a minimizar a contaminação e a preservação da qualidade dos alimentos.
3. Os procedimentos de pós-colheita devem incluir a limpeza adequada dos produtos, armazenamento em condições apropriadas e transporte seguro até o ponto de entrega.
4. Os produtos devem ser transportados em veículo apropriado, higienizado de modo a entregar os itens nas condições sanitárias satisfatórias e atender o subitem 4 dos requisitos de aceitação do produto.

Requisitos de aceitação do produto

1. Para os produtos embalados e rótulos devem ser observadas as regras constantes no RDC 91/2001, no que tange às embalagens que entram em contato direto com os alimentos durante sua produção, elaboração, fracionamento, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo.
2. Para os produtos de origem animal o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), devendo comprovar tal registro junto com a documentação de aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar.
3. A fim de comprovar os dispostos nos subitens 1 e 2 dos requisitos de aceitação, tais registros e documentos comprobatórios devem ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Contrato.
4. Para comercialização de bebidas o estabelecimento deve ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), devendo apresentar prova do registro junto a documentação de aptidão do Programa Nacional de Agricultura Familiar.
5. Na ocasião da entrega os produtos devem apresentar as seguintes características técnicas:
 - 5.1. Frescos, limpos, não imaturos e com aromas característicos das espécies.
 - 5.2. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos.
 - 5.3. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes.
 - 5.4. Devem estar livres de enfermidades, isentos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”).
6. Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
7. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Sustentabilidade

1. A aquisição deve priorizar produtores locais, a fim de fortalecer a economia local, prezando pela sazonalidade das safras e lavouras.
2. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
3. Os produtos devem ser oriundos de produtores que utilizem práticas de irrigação eficiente, utilizando tecnologias que promovam o uso racional da água, como sistemas de irrigação por gotejamento, evitando o desperdício e a contaminação de recursos hídricos.
4. Para fins de comprovação das práticas sustentáveis o fornecedor deverá ser apresentar catálogo, material gráfico, ou declaração assinada pelo responsável contendo descrição práticas empregadas.

5. PAA Compras Institucionais

A modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituída pelo Decreto nº 11.802/2023, permite a compra de produtos da agricultura familiar para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e para doação aos beneficiários consumidores atendidos pelo órgão ou pela entidade compradora, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.628, de 2023.

São compradores os órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

QUEM COMPRA: As compras são permitidas para quem fornece alimentação, como hospitais públicos, forças armadas (Exército Brasileiro, Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira), presídios, restaurantes universitários, hospitais universitários, refeitórios de creches e escolas filantrópicas, entre outros.

QUEM VENDE: Agricultores e agricultoras familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). As cooperativas e outras organizações que possuam DAP Jurídica também podem vender nesta modalidade, desde que respeitado o limite por unidade familiar.

Finalidade do PAA

De acordo com o Manual da Compra Institucional do MDS, o PAA tem as seguintes finalidades:

- A) incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;
- B) incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
- C) promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
- D) promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar;
- E) constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares;
- F) apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; e
- G) fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.

Com o propósito de atingir tais objetivos, o PAA compra alimentos oriundos da agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino. Atuando também na constituição de estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares e na formação de estoques pelas organizações da agricultura familiar.

Poderão ser abastecidos: hospitais, quartéis, presídios, restaurantes universitários, refeitórios de creches e escolas filantrópicas, entre outros.

Pode ser adquirido por esta modalidade: qualquer produto alimentício, desde que atenda às especificações de cada chamada pública, podendo ser alimento in natura ou processado.

Passo a passo para a condução do procedimento da Chamada Pública

O órgão comprador define a demanda de gêneros alimentícios, considerando os princípios da alimentação adequada e saudável.

Verificar a oferta de alimentos da agricultura familiar na região, considerando a diversidade de produtos, volume e a sazonalidade.

Definir o preço de aquisição dos produtos que deverá constar na Chamada Pública. O órgão comprador deverá utilizar os métodos apresentados no art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022.

Elaborar o edital de chamada pública.

Dar publicidade à Chamada Pública por meio de divulgação em local de fácil acesso à agricultura familiar, podendo ser em jornal de circulação local, regional, estadual ou nacional, na forma de mural em local público de ampla circulação e, caso haja, em seu endereço na internet e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado, pelo prazo mínimo de 20 dias.

As organizações da agricultura familiar devem elaborar as propostas de venda de acordo com os critérios da chamada pública.

O comprador habilita as propostas que contenham todos os documentos exigidos no edital de chamada pública e preços de venda que não ultrapassem o preço de aquisição definido para cada produto na chamada pública.

O comprador e o fornecedor assinam o contrato que estabelece o cronograma e os locais de entrega dos produtos, a data de

pagamento aos agricultores familiares e todas as cláusulas de compra e venda.

O início da entrega dos produtos deve atender ao cronograma previsto e os pagamentos serão realizados diretamente aos agricultores ou suas organizações.

Benefícios do PAA

As Compras Institucionais promovem a aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar e uma alimentação mais saudável porque a oferta dos alimentos está mais perto dos consumidores, permitindo que os produtos sejam frescos, diversificados, de qualidade e adequados ao hábito alimentar local, respeitando também as tradições culturais da população da região.

Desta forma, todos se beneficiam:

- O agricultor familiar qualifica sua produção de alimentos para atender às exigências do mercado consumidor local e abre um novo “canal” de comercialização da produção.
- Os órgãos governamentais utilizam seu poder de compra para aquecer a economia local, contribuem com a inclusão social e produtiva dos agricultores e agricultoras familiares, têm os processos de aquisição de alimentos facilitados e promovem a Política de Segurança Alimentar Nutricional de forma adequada à demanda nutricional de seus clientes (crianças, estudantes, idosos e pessoas em tratamento hospitalar, carcerário...); e
- Os consumidores recebem uma alimentação saudável, mais rica nutricionalmente e mais adequada às suas necessidades.

<https://www.gov.br/mds/pt-br/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/paa/paa-ci/paa-compra-institucional-1>

6. Levantamento de Mercado

Ao serem realizadas prospecções e análises das possíveis alternativas de soluções para o presente processo, verificou-se que a presente solução é a mais adequada para a aquisição dos objetos demandados por esta Administração, já que atende ao disposto na Lei nº 11.326, de 2006, instrumento que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Na verificação da oferta de alimentos da agricultura familiar na região, foi consultada a Superintendente Regional no Distrito Federal e Entorno da Companhia Nacional de Abastecimento, Sra. Regina Célia Gonçalves Santos, que disponibilizou tabela de preços dos agricultores familiar da Região. Foi considerado ainda, pesquisa de preços da ferramenta do Comprasnet.

Considerando a restrição de alternativas possíveis para solucionar a demanda apresentada, esta equipe realizou um amplo levantamento das contratações públicas a fim de comparar os processos com objetos similares realizados nos últimos anos.

Procedimento	Identificação	Fonte
Presencial / Procedimento de dispensa com base na Lei 8.666/1993	Chamada Pública nº 02/2022 do Ministério da Defesa	https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-centro-oeste/distrito-federal/edital-de-chamada-publica-ndeg-02-2022-ministerio-da-defesa
Presencial / Procedimento de dispensa com base na Lei 8.666/1993	Chamada pública nº 01/2022 do Grupamento de Apoio do Distrito Federal (GAP-DF) - Comando da Aeronáutica	https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-centro-oeste/distrito-federal/chamada-publica-no01-2022-ci-alimenta-brasil-grupamento-de-apoio-do-distrito-federal-gap-df-comando-da-aeronautica
Presencial / Procedimento de dispensa com base na Lei 8.666/1993	Chamada pública Nº 03/2022 CI - Alimenta Brasil - Comando da Aeronáutica - GABAER	https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-centro-oeste/distrito-federal/chamada-publica-no03-2022-ci-alimenta-brasil-comando-da-aeronautica-gabaer
Presencial / Procedimento de dispensa com base na Lei 8.666/1993	Chamada pública Nº01/2022 CI - Alimenta Brasil - Base Naval da Ilha das Cobras - Marinha do Brasil	https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-sudeste/rio-de-janeiro/chamada-publica-no01-2022-ci-alimenta-brasil-base-naval-da-ilha-das-cobras-marinha-do-brasil
Presencial / Procedimento de dispensa com base na Lei 8.666/1993	Chamada pública Nº01/2022 CI - Alimenta Brasil - Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia	https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-sudeste/rio-de-janeiro/chamada-publica-no01-2022-ci-alimenta-brasil-centro-de-avaliacao-da-ilha-da-marambaia
Presencial /		

Procedimento de dispensa com base na Lei 8.666/1993	Chamada Pública nº 01/2019 do Com7ºDN	Disponível fisicamente na Divisão de Obtenção do Com7ºDN.
Eletrônico / Procedimento de dispensa com base na Lei 14.133/2021	Chamada Pública / Dispensa Eletrônica nº 25 /2022 do GPTFNB	Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Eletrônico / Procedimento de dispensa com base na Lei 14.133/2021	Chamada Pública / Dispensa Eletrônica nº 05 /2023 do GPTFNB	Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. Descrição da solução como um todo

Em face da missão do Centro de Intendência da Marinha em Brasília por meio da Divisão de Municciamento de confeccionar e servir diariamente 1.400(mil e quatrocentas) refeições, atividade que requer uma quantidade significativa de gêneros alimentícios para a confecção dos cardápios, entre eles hortifrutigranjeiros, laticínios e proteínas faz da solução adequada a aquisição de insumos oriundos de produtores agrícolas que seguem práticas sustentáveis, sanitárias e responsáveis tais como controle de pragas, prevenção ao desperdício de água e adubação apropriada. Práticas que oferecem segurança alimentar e qualidade dos produtos para os consumidores finais, respeitando as normas ambientais vigentes.

Na distribuição dos produtos, o planejamento logístico eficiente dar-se-á através de um transporte feito por veículos adequados, devidamente higienizados e descarregado por meio de pessoal qualificado, de modo a assegurar que o objeto chegue fresco, sem esfacelos e nas condições definidas pelo instrumento convocatório até o recebimento por parte do órgão comprador. Após entrega, os produtos serão acondicionados nos compartimentos frigoríficos existente nas dependências desta Organização Militar próprios para o armazenamento de gêneros alimentícios, sendo posteriormente empregados pela equipe de cozinheiros nas refeições diárias.

O controle de resíduos orgânicos, implementado pela Divisão de Municciamento, através da aferição diária das sobras após as refeições, é uma prática destinada a minimizar o desperdício de alimentos. Esta medida promove o melhor aproveitamento dos gêneros, desde o recebimento até o consumo final, e a aplicação eficiente dos recursos.

O entendimento da equipe de planejamento, para fins de atendimento do disposto no art. 8º da Lei nº 14.628/2023, a modalidade de Compra Institucional do Programa de Alimenta Brasil para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, melhor atende às necessidades administrativas do CeIMBra para suprir as demandas de gêneros alimentícios, por parte de órgão comprador.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos expressos no processo de contratação atual visam o consumo anual, contudo correspondem a uma parcela da demanda total desses levando consideração todos os processos de aquisição do órgão. Grande parte dos numerais da atual contratação foram deduzidos dos quantitativos de processos licitatórios anteriores em parcelas que variam de 4 a 60% desses itens, sendo escalonados segundo sua importância para os cardápios. Serviram como subsídio para formação da estimativa das quantidades os Pregões Eletrônicos nº 02/2023 (hortifrúti), nº03/2023(laticínios) e nº 04/2023 (gêneros secos), realizado pelo Comando do 7º Distrito Naval. Para os itens sem histórico em processos anteriores, foram escalonadas as quantidades de modo que o valor total da contratação atendesse o percentual mínimo de 30% do orçamento, conforme disposto no art. 1º, Paragrafo único da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, o demonstrativo das quantidades usadas como referência encontram-se no Mapa Comparativo de demandas anexo a este ETP.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.915.891,41

A estimativa do valor da contratação encontra-se disponível na Manifestação Técnica constante na Pesquisa de Preços anexo ao processo, bem como os preços unitários referenciais e documento que lhe dá suporte. Para a estimativa dos preços foi utilizada a **média** dos preços coletados com no mínimo três fornecedores priorizando os âmbitos locais, territoriais, estaduais e nacionais nesta ordem, cumprindo o disposto no art 5º, § 1º e 2º, da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022.

A Companhia Nacional de Abastecimento(CONAB) meio da Superintendência Regional de Brasília e Entorno(SUREG- DF e ENTORNO), realiza anualmente no mínimo duas pesquisas de preços coletadas no varejo local ou estadual com no mínimo 3 (três) fornecedores. Por ser um órgão apoiador dos órgãos compradores para oferta de alimentos e identificação de potenciais fornecedores, tal pesquisa foi utilizada como parâmetro para desconsiderar aqueles preços, inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, de modo que a média calculada pela ferramenta Pesquisa de Preços do Compras.gov fosse o mais próximo do valor dessa referência.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da Chamada Pública sem prejudicar o ganho da aquisição em (Súmula nº 247 do TCU), optou-se pela organização do certame em itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram verificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Além da necessidade dos gêneros alimentícios para confecção dos cardápios, a presente contratação decorre de obrigação legal conforme disposto no Item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, ainda com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhado a seguir:

Código do PAR: 482/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 52131;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 174713;

Elemento de Despesa: 339030.07;

Plano Interno: B.441.01.002DD;

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O planejamento da presente aquisição proporcionará à Administração melhorar a qualidade da confecção, manipulação e bom funcionamento das Gestorias de Municíamento em sua finalidade de alimentar militares no âmbito do Com7ºDN, bem como contribuir para o desenvolvimento econômico regional.

14. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que se trata de uma aquisição comum.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram encontrados possíveis impactos ambientais com a presente contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo

JULIANA ARAUJO SOARES DE SOUSA

Agente de contratação

Despacho: Aprovo

BRUNO SANTA RITA MOREIRA

Autoridade competente

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade da aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar a ser adquirido por dispensa de licitação, na modalidade Compra Institucional, prevista no inciso V do caput, do art. 3º do DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, por meio de chamada pública, pois apresenta os elementos dispostos do Art. 7º da Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cópia-fiel-DFD-e-anexos.pdf (59.46 KB)
- Anexo II - CIAB-DFD.pdf (190.8 KB)
- Anexo III - CIAB-DFD-ANEXO-A.pdf (783.44 KB)
- Anexo IV - CIAB-DFD-ANEXO-B.pdf (114.78 KB)
- Anexo V - CIAB-Validador-de-assinatura.pdf (267.67 KB)
- Anexo VI - EMA-DFD.pdf (429.15 KB)
- Anexo VII - EMA-DFD-ANEXO-A.pdf (66.47 KB)
- Anexo VIII - EMA-DFD-ANEXO-B.pdf (90.47 KB)
- Anexo IX - ERMB-DFD.pdf (209.72 KB)
- Anexo X - ERMB-DFD-Anexo-A.pdf (69.97 KB)
- Anexo XI - ERMB-DFD-Anexo-B.pdf (49.29 KB)
- Anexo XII - ERMB-Validador-de-assinatura.pdf (281.03 KB)
- Anexo XIII - GCM-DFD.pdf (168.94 KB)
- Anexo XIV - GCM-DFD-ANEXO.pdf (227.13 KB)
- Anexo XV - GPTFNB-DFD.pdf (221.48 KB)
- Anexo XVI - GPTFNB-DFD-ANEXO-A.pdf (67.18 KB)
- Anexo XVII - GPTFNB-DFD-ANEXO-B.pdf (157.16 KB)
- Anexo XVIII - GPTFNB-Validador-de-assinatura.pdf (277.0 KB)
- Anexo XIX - HNBRA-DFD.pdf (151.4 KB)
- Anexo XX - HNBRA-DFD-ANEXO-A.pdf (90.12 KB)
- Anexo XXI - HNBRA-DFD-ANEXO-B.pdf (82.04 KB)
- Anexo XXII - HNBRA-Validador-de-assinatura.pdf (261.72 KB)
- Anexo XXIII - SECIRM-DFD.pdf (1.32 MB)
- Anexo XXIV - SECIRM-DFD-ANEXO.pdf (1011.15 KB)
- Anexo XXV - SECIRM-Validador-de-assinatura.pdf (277.57 KB)
- Anexo XXVI - SGM-DFD.pdf (106.44 KB)
- Anexo XXVII - SGM-DFD-ANEXO.pdf (66.15 KB)
- Anexo XXVIII - R241917ZMAI2023---MSG-as-OM.pdf (197.76 KB)
- Anexo XXIX - Mapa comparativo.pdf (85.4 KB)

Anexo I - Cópia-fiel-DFD-e-anexos.pdf



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

Conforme inciso 3.12. “CONFERE COM O ORIGINAL”, do Capítulo 3 “Composição de Processos” do Manual Técnico de Produção de Documentos da MB (MatDoc), os documentos listados abaixo são assinados com certificado digital para autenticar que **CONFERE COM O ORIGINAL**, tendo em vista o processo autuado digital ter a exigência de uma assinatura com a chave ICP-Brasil no documento principal.

- a) Documento de Formalização de Demanda do CIAB e seus anexos;
- b) Documento de Formalização de Demanda da ERMB e seus anexos;
- c) Documento de Formalização de Demanda do GptFNB e seus anexos;
- d) Documento de Formalização de Demanda do HNBra e seus anexos;
- e) Documento de Formalização de Demanda do EMA e seus anexos;
- f) Documento de Formalização de Demanda da SGM e seus anexos;
- g) Documento de Formalização de Demanda do GCM e seus anexos; e
- h) R241917Z/MAI/2023 – Mensagem endereçada às Organizações Militares Apoiadas.

GUILHERME KIRSCHNER DE SIQUEIRA CAMPOS

Capitão-Tenente (IM)

Encarregado da Divisão de Obtenção

ASSINADO DIGITALMENTE

62055.004971/2023-45

Anexo II - CIAB-DFD.pdf



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA
ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Dispensa de licitação prevista nas Leis 14.133/2021, 11.326/2006, 11.947/2009, art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Setor Requisitante: Divisão de Intendência

Responsável pela Demanda: 2º Ten(RM2-S) VALESCA TRAPP

Retelma: 8917-2041

E-mail: valesca.trapp@marinha.mil.br

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 e da Lei nº 11.947/2009, por meio da modalidade compra institucional via Sistema de Dispensa Eletrônica, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA OM

O CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ é responsável por servir, diariamente, cerca de 1.500 (um mil e quinhentas) refeições (desjejum, almoço, jantar, ceia e rancho noturno). Cabe destacar a peculiaridade do público-alvo deste Centro: alunos em regime de internato, com grade curricular diária de atividade física de alta intensidade. Logo, a eficiência nutricional dos militares depende da utilização de uma dieta adequada às condições da vida Militar. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de insumos para a confecção dos cardápios, respeitando as necessidades nutricionais de indivíduos de acordo com a PORTARIA NORMATIVA Nº 219/MD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, que Aprova o Manual de Alimentação das Forças Armadas.

A Doutrina de Alimentação do Ministério da Defesa, em seu item 2.2, alínea a, dispõe que “todo militar tem direito à alimentação harmônica em quantidade e qualidade, com garantia de acesso permanente e regular, de modo a atender à necessidade requerida pelo seu esforço no cumprimento de seus encargos profissionais”.

Ademais, a referida contratação decorre de imposição legal, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e exposto no item 5.1 deste DFD.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo A e detalhado a seguir:

Código PAR: 037/2023

4. ESTIMATIVA DE DESPESA AUTORIZADA ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

R\$ 1.900.000,00 (Um Milhão e novecentos mil reais)

5. ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº 14.284/2021

Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, com dispensa de licitação, (...)

5.2. Decreto nº 10.880/2021

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação (...)

5.3. Decreto nº 8.473/2015

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

5.4. SGM-102-REV5-MOD1

VI) Agricultura Familiar

O Decreto nº 8.473/2015 estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, e dá outras providências.

Com a edição do referido Decreto, do total dos recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, pelo menos trinta por cento deverá ser destinado à aquisição de produtos de agricultores familiares que se enquadrarem na Lei nº 11.326/2006 e tenham Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, salvo as exceções nele previstas (artigo 2º), a serem devidamente justificadas nos autos.

6. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A quantidade do material encontra-se pormenorizada no Anexo B e teve como base a

previsão para consumo em 06 (seis) meses.

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

R\$ 293.936,55 (duzentos e noventa e três mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

8. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, provenientes da dotação orçamentária de 2023:

UASG: 787900;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programas de Trabalho: 174713;

Natureza de Despesa: 339030.07 – Material de Consumo; e

Plano Interno: B44101002DD.

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: BR040 – KM 4,5 – Santa Maria, Brasília - DF;

CEP: 72549-900;

Telefone: (61) 99297-1918;

E-mail: valesca.trapp@marinha.mil.br;

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 09 às 11:20H e 14 às 16:30H.

Brasília-DF, 30 de maio de 2023.

MAYZA ROBERTA MORAIS DE ARAÚJO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Intendência

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado, por portaria, fiscal de contrato para efetuar a fiscalização setorial do fornecimento prestado, de acordo com as condições previstas no termo de referência. Na ausência do fiscal de contrato setorial, responde pela fiscalização o agente fiscal desta Organização Militar.

11. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do

Decreto-Lei 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA e por tratar-se de registro de preços, a dotação orçamentária somente será apresentada no ato da emissão do empenho.**

Brasília-DF, 30 de maio de 2023.

MÁRCIO ABREU CALDAS
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

ANEXOS

ANEXO A – Relatório do SAFIN; e

ANEXO B – Quantidade do material a ser adquirido.

Anexo III - CIAB-DFD-ANEXO-A.pdf



MARINHA DO BRASIL
Centro de Instrução e Adestramento de Brasília
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
2023

Natureza de Despesas:		339030				
Setor:		CIAB-07				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	PROMOÇÕES DE EVENTOS TÉCNICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS	0002/2023			12.000,00
Subtotal						12.000,00
Natureza de Despesas:		339031				
Setor:		CIAB-07				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	PRÊMIOS ESCOLARES	0003/2023			10.000,00
Subtotal						10.000,00
Natureza de Despesas:		339032				
Setor:		CIAB-07				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	MATERIAL PROMOCIONAL INSTITUCIONAL	0001/2023			15.000,00
Subtotal						15.000,00
Natureza de Despesas:		339030				
Setor:		CIAB-08				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	Material para manutenção da OM	0005/2023			100.000,00
Subtotal						100.000,00
Natureza de Despesas:		339039				
Setor:		CIAB-08				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	Serviço de manutenção da OM	0006/2023			30.000,00
Subtotal						30.000,00
Natureza de Despesas:		339030				
Setor:		CIAB-10				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	Material para manutenção das Incumbencias do DI	0035/2023			6.915,90
Subtotal						6.915,90
Natureza de Despesas:		319003				
Setor:		CIAB-20				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	Mesa de som	0013/2023			6.795,00
Necessário	Autorizado	Amplificador de som	0012/2023			1.960,00

Necessário	Autorizado	Rádio portátil	0014/2023			3.200,00
Urgente	Autorizado	Bandeira do Brasil - 0.90 X 1.28	0010/2023			280,00
Urgente	Autorizado	Bandeira dos Estados- 0.90 X 1.28	0011/2023			280,00
Subtotal						12.515,00
Natureza de Despesas:		339030				
Setor:		CIAB-20				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	Bandeiras para OM	0030/2023			5.000,00
Urgente	Autorizado	Suprimento de Fundos (Cartão Corporativo)	0036/2023			10.000,00
Subtotal						15.000,00
Natureza de Despesas:		339039				
Setor:		CIAB-20				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Compulsório	Autorizado	Fornecimento de energia elétrica	0020/2023			250.000,00
Compulsório	Autorizado	Fornecimento de telefonia móvel	0033/2023			45.000,00
Subtotal						295.000,00
Natureza de Despesas:		339040				
Setor:		CIAB-20				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Compulsório	Autorizado	Serviço de reprografia	0021/2023			25.000,00
Compulsório	Autorizado	Fornecimento de rede de dados (internet)	0022/2023			40.000,00
Subtotal						65.000,00
Natureza de Despesas:		449052				
Setor:		CIAB-20				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	Equipamentos eletro e eletrônicos	0027/2023			50.000,00
Subtotal						50.000,00
Natureza de Despesas:		339030				
Setor:		CIAB-23				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	Confecção de placas mercosul para VTR ADM	0038/2023			900,00
Subtotal						900,00
Natureza de Despesas:		339039				
Setor:		CIAB-23				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	Bomba lava jato de alta pressão 2CV.	0019/2023			4.700,00
Subtotal						4.700,00
Natureza de Despesas:		339047				
Setor:		CIAB-23				

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	TAXAS DO DETRAN-DF	0009/2023			3.600,00
Subtotal						3.600,00
Natureza de Despesas:		339030				
Setor:		CIAB-24				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Compulsório	Autorizado	Gas engarrafado para o Rancho	0007/2023			60.000,00
Compulsório	Autorizado	Generos alimenticios	0037/2023			2.000.000,00
Desejável	Autorizado	AQUISIÇÃO DE ESTRADO TIPO PALLET	0018/2023			1.200,00
Desejável	Autorizado	AQUISIÇÃO DE LUVA DE AÇO (EPI DE AÇOUGUE)	0017/2023			1.000,00
Necessário	Autorizado	Material de Limpeza	0008/2023			100.000,00
Subtotal						2.162.200,00
Natureza de Despesas:		339039				
Setor:		CIAB-24				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Compulsório	Autorizado	Serviço de Buffet	0004/2023			50.000,00
Desejável	Autorizado	ESTRADO 60x100 (PALETE)	0025/2023			1.200,00
Desejável	Autorizado	TELA MOSQUITEIRA DE PROTEÇÃO (RANCHO)	0026/2023			7.000,00
Desejável	Autorizado	MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTAINER FRIGORÍFICO	0028/2023			4.400,00
Desejável	Autorizado	LUTA MALHA DE AÇO (EPI AÇOUGUE)	0034/2023			970,00
Necessário	Autorizado	Serviço e limpeza de Fossa e Caixa de Gordura	0029/2023			15.000,00
Necessário	Autorizado	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALDERA A GÁS	0023/2023			3.000,00
Necessário	Autorizado	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FORNO A GÁS DO RANCHO	0024/2023			2.500,00
Subtotal						84.070,00
Natureza de Despesas:		339030				
Setor:		CIAB-25				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	Filtro de água	0032/2023			5.000,00
Subtotal						5.000,00
Natureza de Despesas:		339039				
Setor:		CIAB-25				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	Dedetização e Desratização	0031/2023			30.000,00
Subtotal						30.000,00
Natureza de Despesas:		339030				
Setor:		CIAB-26				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor

Necessário	Autorizado	Material para manutenção das Pistas de Adestramento deste Centro	0015/2023			80.000,00
Subtotal						80.000,00
Natureza de Despesas:		319000				
Setor:		CIAB-27				
Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	MATERIAS ELÉTRICOS	0016/2023			100,00
Subtotal						100,00
Total Projeto						2.982.000,90
Total						2.982.000,90
Fonte: SAFin - 7.0.0						
Usuário:85.9180.91 - 3SG-BA - THIAGO FREITAS						
Função Atual: Operador (UGR)						
Data/Hora: 30-05-2023 15:19:54						

Anexo IV - CIAB-DFD-ANEXO-B.pdf

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA
ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ

QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

HORTALIÇAS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE EXTRA	Quilo	0	R\$ 5,50	R\$ -
2	ABACAXI PÉROLA	Unidade	2000	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA	Quilo	600	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
4	ABÓBORA MORANGA	Quilo	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
5	ABÓBORA PAULISTA	Quilo	600	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
6	ABOBRINHA ITALIANA	Quilo	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
7	ACELGA	Unidade	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
8	AGRIÃO	Quilo	0	R\$ 8,00	R\$ -
9	AGRIÃO	Quilo	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
10	ALECRIM	Quilo	0	R\$ 5,00	R\$ -
11	ALFACE ROXA	Quilo	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
12	ALFACE TIPO CRESPA	Quilo	300	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
13	ALHO DESCASCADO	Quilo	300	R\$ 18,26	R\$ 5.478,00
14	BANANA NANICA	Quilo	3000	R\$ 5,55	R\$ 16.650,00
15	BANANA TIPO PRATA	Quilo	3000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00
16	BATATA INGLESA	Quilo	2000	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
17	BATATA TIPO BAROA	Quilo	0	R\$ 16,20	R\$ -
18	BATATA TIPO DOCE	Quilo	500	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
19	BERINJELA	Quilo	0	R\$ 6,81	R\$ -
20	BETERRABA	Quilo	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
21	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS	Maço	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
22	CAQUI FUYU	Quilo	0	R\$ 6,80	R\$ -
23	CEBOLA TIPO BRANCA	Quilo	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
24	CEBOLA TIPO ROXA	Quilo	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
25	CEBOLINHA IN NATURA	Quilo	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
26	CENOURA TIPO EXTRA	Quilo	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
27	CHICÓRIA	Quilo	0	R\$ 8,75	R\$ -
28	CHUCHU	Quilo	400	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
29	COCO	Quilo	0	R\$ 2,69	R\$ -
30	COENTRO	Quilo	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
31	COUVE TIPO MANTEIGA	Maço	400	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00
32	COUVE-FLORES	Quilo	70	R\$ 10,66	R\$ 746,20
33	ESPINAFRE	Quilo	70	R\$ 8,33	R\$ 583,10
34	GENGIBRE	Quilo	10	R\$ 8,18	R\$ 81,80
35	GOIABA	Quilo	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
36	GRÃO DE BICO	Quilo	0	R\$ 10,39	R\$ -
37	HORTELÃ	Maço	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
38	INHAME	Quilo	200	R\$ 8,42	R\$ 1.684,00
39	JILÓ	Quilo	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
40	KIWI	Quilo	0	R\$ 25,00	R\$ -
41	LARANJA PERA	Quilo	3000	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
42	LARANJA TIPO PERA	Quilo	3000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
43	LIMÃO GALEGO	Quilo	10	R\$ 4,09	R\$ 40,90
44	LIMÃO TAITI	Quilo	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
45	LOURO	Maço	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
46	MAÇÃ FUJI	Quilo	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
47	MAMÃO FORMOSA	Quilo	500	R\$ 7,97	R\$ 3.985,00
48	MANDIOCA DESCASCADA	Quilo	500	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
49	MANGA TOMMY	Quilo	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00

ANEXO B – Quantidade do material a ser adquirido.

50	MANJERICÃO	Quilo	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
51	MARACUJÁ	Quilo	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
52	MAXIXE	Quilo	120	R\$ 8,75	R\$ 1.050,00
53	MELANCIA	Quilo	7000	R\$ 2,90	R\$ 20.300,00
54	MELÃO AMARELO	Quilo	2000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
55	MILHO	Quilo	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
56	MORANGO	Quilo	25	R\$ 37,50	R\$ 937,50
57	PEPINO COMUM EXTRA	Quilo	300	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00
58	PERA WILLIAMS	Quilo	400	R\$ 9,84	R\$ 3.936,00
59	PÊSSEGO	Quilo	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
60	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	5	R\$ 15,55	R\$ 77,75
61	PIMENTÃO AMARELO	Quilo	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
62	PIMENTÃO VERDE	Quilo	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
63	PIMENTÃO VERMELHO	Quilo	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
64	QUIABO	Quilo	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
65	RABANETE	Quilo	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
66	REPOLHO ROXO	Quilo	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
67	REPOLHO VERDE	Quilo	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
68	RÚCULA	Quilo	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
69	SALSA COMUM	Quilo	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
70	TANGERINA PONCAN	Quilo	900	R\$ 6,25	R\$ 5.625,00
71	TOMATE CEREJA	Quilo	100	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
72	TOMATE EXTRA "A"	Quilo	800	R\$ 6,94	R\$ 5.552,00
73	UVA ITÁLIA	Quilo	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
74	VAGEM	Quilo	120	R\$ 9,82	R\$ 1.178,40

OVOS DE AVES

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
75	OVOS DE CODORNA	Dúzia	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
76	OVOS DE GALINHA BRANCO EXTRA	Dúzia	1500	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00
77	OVOS DE GALINHA VERMELHO EXTRA	Dúzia	150	R\$ 9,13	R\$ 1.369,50

SUCOS E POLPAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
78	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA	Quilo	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
79	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	Quilo	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
80	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA	Quilo	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
81	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU	Quilo	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
82	POLPA DE FRUTA, SABOR CUPUAÇU	Quilo	300	R\$ 6,97	R\$ 2.091,00
83	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	Quilo	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
84	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA	Quilo	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00

LATICÍNIOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
85	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Morango (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
86	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Salada de Frutas (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
87	Creme de Leite, Processamento Pasteurizado, Teor de gordura acima de 40%	Quilo	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
88	Iogurte Integral com preparo de Morango (Bandeja com 6 potes com aproximadamente 110-120 g)	Embalagem	600	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
89	Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado (embalagem de polietileno com 1L)	Litro	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
90	Manteiga de Garrafa (com sal) garrafa com 500G	Unidade	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
91	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL(Pote 500g)	Unidade	1000	R\$ 20,99	R\$ 20.990,00

ANEXO B – Quantidade do material a ser adquirido.

92	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL (Pote 500g)	Unidade	1000	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
93	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, Ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó integral e Lactose	Quilo	0	R\$ 15,69	R\$ -
94	QUEIJO DE COALHO BARRA, peça inteira, tipo fresco.	Quilo	30	R\$ 39,39	R\$ 1.181,70
95	QUEIJO MINAS FRESCAL, Peça inteira	Quilo	150	R\$ 26,60	R\$ 3.990,00
96	QUEIJO MINAS PADRÃO, Peça inteira	Quilo	150	R\$ 31,64	R\$ 4.746,00
97	QUEIJO MUÇARELA, Peça inteira	Quilo	100	R\$ 35,99	R\$ 3.599,00
98	QUEIJO RICOTA FRESCO, Peça inteira	Quilo	20	R\$ 28,76	R\$ 575,20
DIVERSOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
99	AMENDOIM NATURAL, Sem casca	Quilo	10	R\$ 11,60	R\$ 116,00
100	CASTANHA DO CAJU, Torrada, sem sal	Quilo	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
101	CASTANHA DO CAJU, Assada, sem sal	Quilo	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
102	DOCE DE LEITE, Granulado	Quilo	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
102	DOCE DE BANANA, em tablete, peso 20g, embalagem com 20 unidades	Pacote	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
103	GOIABADA VERMELHA, embalado individualmente, ingredientes: goiaba madura, açúcar e água	Quilo	200	R\$ 12,74	R\$ 2.548,00
104	MEL DE ABELHA, 1ª qualidade, para uso culinário, embalagem de 250 ml	Unidade	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
105	BISCOITO DE COCO, tipo rosquinha, sem recheio, redondo (pacote de 600 gramas)	Unidade	500	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
106	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor variado, sem recheio, validade 48 horas	Quilo	200	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00
107	AÇAFRÃO, Apresentação pó	Quilo	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00

Anexo V - CIAB-Validador-de-assinatura.pdf

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

CPF: ***.360.834-**

Informações:

Nome do arquivo: Documento-de-Formalizacao-de-Demanda-DFD-CIAB_assinado-duplamente.pdf

Nº de série de certificado emitente:

2643145011991841300

Hash:

41e0e611df9be991b6e7cf32cfc4a50ac1a633963c43309
e6a0ac405b59fcf28

Data da assinatura: 30/05/2023 15:31:52 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Assinado por:



MARCIO ABREU CALDAS

CPF: ***.493.667-**

Informações:

Nome do arquivo: Documento-de-Formalizacao-de-Demanda-DFD-CIAB_assinado-duplamente.pdf

Nº de série de certificado emitente:

229746992301151226442262675962911583602609391496

Hash:

41e0e611df9be991b6e7cf32cfc4a50ac1a633963c43309
e6a0ac405b59fcf28

Data da assinatura: 30/05/2023 16:15:40 BRT



Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

Rejeitar cookies

Aceitar cookies

Anexo VI - EMA-DFD.pdf



MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA ARMADA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Dispensa de licitação prevista nas Leis 14.133/2021, 11.326/2006, 11.947/2009, art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Setor Requisitante: Divisão de Obtenção

Responsável pela Demanda: CT (AA) ANA CLARA BARBOSA MARTINS

Telefone: 3429-4256

E-mail: ana-barbosa.ab@marinha.mil.br

1. OBJETO

Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 e da Lei nº 11.947/2009, por meio da modalidade compra institucional via Sistema de Dispensa Eletrônica, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA OM

Conforme a alínea g, inciso IV, do art. 50, da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), a alimentação, assim entendida como as refeições fornecidas aos militares em atividade, é um direito dos militares. Para tal, faz-se necessária a aquisição de insumos para a confecção dos cardápios, respeitando as necessidades nutricionais dos militares de acordo com o Manual de Alimentação das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 219/MD, de 12 de fevereiro de 2010.

No que se refere às atividades de alimentação, o Estado-Maior da Armada (EMA) é apoiado pelo Comando do 7º Distrito Naval (Com7ºDN), contudo, após ter sido alterada a classificação da sua situação do rancho para Organização Militar parcialmente apoiada (conforme Portaria nº 16/2022, do EMA), foi implementada no EMA a Gestoria de Municiamento, e com isso surge a necessidade de adquirir gêneros alimentícios para a sua efetivação.

Ressalta-se ainda que a presente necessidade está alinhada ao Programa de Aplicação de Recursos (PAR) do EMA, referente ao ano de 2023.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo A e detalhado a seguir:

Código PAR: 028/2023

4. ESTIMATIVA DE DESPESA AUTORIZADA ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

R\$ 162.109,00 (Cento e sessenta e dois mil cento e nove reais)

5. ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº 14.284/2021

Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, com dispensa de licitação, (...)

5.2. Decreto nº 10.880/2021

Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil poderão ser realizadas com dispensa de licitação (...)

5.3. Decreto nº 8.473/2015

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

5.4. SGM-102-REV5-MOD1

VI) Agricultura Familiar

O Decreto nº 8.473/2015 estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, e dá outras providências.

Com a edição do referido Decreto, do total dos recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, pelo menos trinta por cento deverá ser destinado à aquisição de produtos de agricultores familiares que se enquadrarem na Lei nº 11.326/2006 e tenham Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, salvo as exceções nele previstas (artigo 2º), a serem devidamente justificadas nos autos.

6. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A quantidade do material encontra-se pormenorizada no Anexo B e teve como base a previsão para consumo em 06 (seis) meses.

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

R\$ 162.109,00 (Cento e sessenta e dois mil cento e nove reais)

8. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, provenientes da dotação orçamentária de 2023:

UASG: 7200000;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programas de Trabalho: 0533110032212B0001;

Natureza de Despesa: 339030; e

Plano Interno: B44101002DD.

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco N, 5º andar – Plano Piloto – Brasília-DF;

CEP: 70055-900;

Telefone: 61 3429-4256;

E-mail: ana-barbosa.ab@marinha.mil.br;

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 09 às 11:20H e 14 às 16:30H.

Brasília-DF, 30 de maio de 2023.

ANA CLARA BARBOSA MARTINS
Capitão-Tenente (AA)
Responsável pela demanda

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado, por portaria, fiscal de contrato para efetuar a fiscalização setorial do fornecimento prestado, de acordo com as condições previstas no termo de referência. Na ausência do fiscal de contrato setorial, responde pela fiscalização o agente fiscal desta Organização Militar.

11. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Brasília-DF, 30 de maio de 2023.

ANEXOS

ANEXO A – Relatório do SAFIN; e

ANEXO B – Quantidade do material a ser adquirido.

VICTOR LUIZ BRAZ DE ALMEIDA

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesas

Anexo VII - EMA-DFD-ANEXO-A.pdf



MARINHA DO BRASIL
ESTADO-MAIOR DA ARMADA
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
2023

Natureza de Despesas: 339030

Setor: EMA-034

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Rascunho	M-034 - R\$ 448.400,00 - MATERIAL DE CONSUMO	0028/2023			448.400,00
					Subtotal	448.400,00
					Total Projeto	448.400,00
					Total	448.400,00

Fonte: SAFin - 7.0.0

Usuário:87.2199.30 - SO-ES ARRUDA

Função Atual: Gerente de Crédito (UGR)

Data/Hora: 30-05-2023 12:35:56

Anexo VIII - EMA-DFD-ANEXO-B.pdf

HORTALIÇAS				
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ABACATE EXTRA	Quilo	40	R\$ 5,50
2	ABACAXI PÉROLA	Unidade	40	R\$ 5,05
3	ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA	Quilo	40	R\$ 2,48
4	ABÓBORA MORANGA	Quilo	40	R\$ 3,73
5	ABÓBORA PAULISTA	Quilo	40	R\$ 3,22
6	ABOBRINHA ITALIANA	Quilo	40	R\$ 4,93
7	ACELGA	Unidade	24	R\$ 6,00
8	AGRIÃO	Quilo	20	R\$ 8,00
9	AGRIÃO	Quilo	0	R\$ 5,00
10	ALECRIM	Quilo	12	R\$ 5,00
11	ALFACE ROXA	Quilo	40	R\$ 4,20
12	ALFACE TIPO CRESPA	Quilo	40	R\$ 9,45
13	ALHO DESCASCADO	Quilo	0	R\$ 18,26
14	BANANA NANICA	Quilo	40	R\$ 5,55
15	BANANA TIPO PRATA	Quilo	40	R\$ 5,29
16	BATATA INGLESA	Quilo	240	R\$ 5,52
17	BATATA TIPO BAROA	Quilo	240	R\$ 16,20
18	BATATA TIPO DOCE	Quilo	0	R\$ 4,57
19	BERINJELA	Quilo	20	R\$ 6,81
20	BETERRABA	Quilo	40	R\$ 4,38
21	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS	Maço	40	R\$ 8,75
22	CAQUI FUYU	Quilo	0	R\$ 6,80
23	CEBOLA TIPO BRANCA	Quilo	120	R\$ 5,50
24	CEBOLA TIPO ROXA	Quilo	120	R\$ 7,50
25	CEBOLINHA IN NATURA	Quilo	20	R\$ 11,45
26	CENOURA TIPO EXTRA	Quilo	20	R\$ 4,86
27	CHICÓRIA	Quilo	0	R\$ 8,75
28	CHUCHU	Quilo	0	R\$ 4,14
29	COCO	Quilo	0	R\$ 2,69
30	COENTRO	Quilo	24	R\$ 11,00
31	COUVE TIPO MANTEIGA	Maço	50	R\$ 4,39
32	COUVE-FLOR	Quilo	20	R\$ 10,66
33	ESPINAFRE	Quilo	0	R\$ 8,33
34	GENGIBRE	Quilo	2	R\$ 8,18
35	GOIABA	Quilo	0	R\$ 5,62
36	GRÃO DE BICO	Quilo	0	R\$ 10,39
37	HORTELÃ	Maço	24	R\$ 4,00
38	INHAME	Quilo	0	R\$ 8,42
39	JILÓ	Quilo	0	R\$ 8,00
40	KIWI	Quilo	40	R\$ 25,00
41	LARANJA PERA	Quilo	100	R\$ 3,61
42	LARANJA TIPO PERA	Quilo	0	R\$ 3,25
43	LIMÃO GALEGO	Quilo	0	R\$ 4,09
44	LIMÃO TAITI	Quilo	20	R\$ 4,29
45	LOURO	Maço	0	R\$ 4,00
46	MAÇÃ FUJI	Quilo	40	R\$ 9,39

47	MAMÃO FORMOSA	Quilo	40	R\$ 7,97
48	MANDIOCA DESCASCADA	Quilo	120	R\$ 7,05
49	MANGA TOMMY	Quilo	40	R\$ 5,40
50	MANJERICÃO	Quilo	12	R\$ 2,50
51	MARACUJÁ	Quilo	0	R\$ 6,00
52	MAXIXE	Quilo	0	R\$ 8,75
53	MELANCIA	Quilo	100	R\$ 2,90
54	MELÃO AMARELO	Quilo	100	R\$ 4,89
55	MILHO	Quilo	0	R\$ 10,00
56	MORANGO	Quilo	40	R\$ 37,50
57	PEPINO COMUM EXTRA	Quilo	0	R\$ 4,01
58	PERA WILLIAMS	Quilo	40	R\$ 9,84
59	PÊSSEGO	Quilo	0	R\$ 15,00
60	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	12	R\$ 15,55
61	PIMENTÃO AMARELO	Quilo	80	R\$ 21,00
62	PIMENTÃO VERDE	Quilo	24	R\$ 8,50
63	PIMENTÃO VERMELHO	Quilo	80	R\$ 21,00
64	QUIABO	Quilo	0	R\$ 8,23
65	RABANETE	Quilo	0	R\$ 5,20
66	REPOLHO ROXO	Quilo	12	R\$ 5,00
67	REPOLHO VERDE	Quilo	12	R\$ 4,50
68	RÚCULA	Quilo	12	R\$ 9,01
69	SALSA COMUM	Quilo	20	R\$ 11,40
70	TANGERINA PONCAN	Quilo	40	R\$ 6,25
71	TOMATE CEREJA	Quilo	40	R\$ 11,79
72	TOMATE EXTRA "A"	Quilo	40	R\$ 6,94
73	UVA ITÁLIA	Quilo	40	R\$ 11,00
74	VAGEM	Quilo	0	R\$ 9,82

OVOS DE AVES

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
75	OVOS DE CODORNA	Dúzia	0	R\$ 2,20
76	OVOS DE GALINHA BRANCO EXTRA	Dúzia	0	R\$ 8,96
77	OVOS DE GALINHA VERMELHO EXTRA	Dúzia	0	R\$ 9,13

SUCOS E POLPAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
78	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA	Quilo	80	R\$ 4,50
79	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	Quilo	80	R\$ 5,69
80	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA	Quilo	40	R\$ 7,25
81	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU	Quilo	40	R\$ 5,99
82	POLPA DE FRUTA, SABOR CUPUAÇU	Quilo	120	R\$ 6,97
83	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	Quilo	100	R\$ 4,50
84	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA	Quilo	120	R\$ 7,24

LATICÍNIOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
85	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Morango (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	0	R\$ 5,22

86	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Salada de Frutas (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	0	R\$ 4,41
87	Creme de Leite, Processamento Pasteurizado, Teor de gordura acima de 40%	Quilo	50	R\$ 13,40
88	Iogurte Integral com preparo de Morango (Bandeja com 6 potes com aproximadamente 110-120 g)	Embalagem	0	R\$ 5,23
89	Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado (embalagem de polietileno com 1L)	Litro	0	R\$ 6,59
90	Manteiga de Garrafa (com sal) garrafa com 500G	Unidade	24	R\$ 14,00
91	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL(Pote 500g)	Unidade	100	R\$ 20,99
92	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL (Pote 500g)	Unidade	0	R\$ 12,35
93	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, Ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó integral e Lactose	Quilo	0	R\$ 15,69
94	QUEIJO DE COALHO BARRA, peça inteira, tipo fresco.	Quilo	50	R\$ 39,39
95	QUEIJO MINAS FRESCAL, Peça inteira	Quilo	50	R\$ 26,60
96	QUEIJO MINAS PADRÃO, Peça inteira	Quilo	50	R\$ 31,64
97	QUEIJO MUÇARELA, Peça inteira	Quilo	100	R\$ 35,99
98	QUEIJO RICOTA FRESCO, Peça inteira	Quilo	24	R\$ 28,76
DIVERSOS				
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
99	AMENDOIM NATURAL, Sem casca	Quilo	0	R\$ 11,60
100	CASTANHA DO CAJU, Torrada, sem sal	Quilo	50	R\$ 90,00
101	CASTANHA DO CAJU, Assada, sem sal	Quilo	50	R\$ 90,00
102	DOCE DE LEITE, Granulado	Quilo	0	R\$ 50,00
102	DOCE DE BANANA, em tablete, peso 20g, embalagem com 20 unidades	Pacote	100	R\$ 4,00
103	GOIABADA VERMELHA, embalado individualmente, ingredientes: goiaba madura, açúcar e água	Quilo	12	R\$ 12,74
104	MEL DE ABELHA, 1ª qualidade, para uso culinário, embalagem de 250 ml	Unidade	100	R\$ 12,00
105	BISCOITO DE COCO, tipo rosquinha, sem recheio, redondo (pacote de 600 gramas)	Unidade	100	R\$ 4,72
106	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor variado, sem recheio, validade 48 horas	Quilo	0	R\$ 29,70
107	AÇAFRÃO, Apresentação pó	Quilo	12	R\$ 4,80

VALOR TOTAL	
R\$	220,00
R\$	202,00
R\$	99,20
R\$	149,20
R\$	128,80
R\$	197,20
R\$	144,00
R\$	160,00
R\$	-
R\$	60,00
R\$	168,00
R\$	378,00
R\$	-
R\$	222,00
R\$	211,60
R\$	1.324,80
R\$	3.888,00
R\$	-
R\$	136,20
R\$	175,20
R\$	350,00
R\$	-
R\$	660,00
R\$	900,00
R\$	229,00
R\$	97,20
R\$	-
R\$	-
R\$	-
R\$	264,00
R\$	219,50
R\$	213,20
R\$	-
R\$	16,36
R\$	-
R\$	-
R\$	96,00
R\$	-
R\$	-
R\$	1.000,00
R\$	361,00
R\$	-
R\$	-
R\$	85,80
R\$	-
R\$	375,60

R\$	318,80
R\$	846,00
R\$	216,00
R\$	30,00
R\$	-
R\$	-
R\$	290,00
R\$	489,00
R\$	-
R\$	1.500,00
R\$	-
R\$	393,60
R\$	-
R\$	186,60
R\$	1.680,00
R\$	204,00
R\$	1.680,00
R\$	-
R\$	-
R\$	60,00
R\$	54,00
R\$	108,12
R\$	228,00
R\$	250,00
R\$	471,60
R\$	277,60
R\$	440,00
R\$	-
VALOR	
R\$	-
R\$	-
R\$	-
VALOR	
R\$	360,00
R\$	455,20
R\$	290,00
R\$	239,60
R\$	836,40
R\$	450,00
R\$	868,80
VALOR	
R\$	-

R\$	-
R\$	670,00
R\$	-
R\$	-
R\$	336,00
R\$	2.099,00
R\$	-
R\$	-
R\$	1.969,50
R\$	1.330,00
R\$	1.582,00
R\$	3.599,00
R\$	690,24
VALOR	
R\$	-
R\$	4.500,00
R\$	4.500,00
R\$	-
R\$	400,00
R\$	152,88
R\$	1.200,00
R\$	472,00
R\$	-
R\$	57,60

HORTALIÇAS			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	ABACATE EXTRA	Quilo	40
2	ABACAXI PÉROLA	Unidade	40
3	ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA	Quilo	40
4	ABÓBORA MORANGA	Quilo	40
5	ABÓBORA PAULISTA	Quilo	40
6	ABOBRINHA ITALIANA	Quilo	40
7	ACELGA	Unidade	24
8	AGRIÃO	Quilo	20
9	AGRIÃO	Quilo	0
10	ALECRIM	Quilo	12
11	ALFACE ROXA	Quilo	40
12	ALFACE TIPO CRESPA	Quilo	40
13	ALHO DESCASCADO	Quilo	0
14	BANANA NANICA	Quilo	40
15	BANANA TIPO PRATA	Quilo	40
16	BATATA INGLESA	Quilo	240
17	BATATA TIPO BAROA	Quilo	240
18	BATATA TIPO DOCE	Quilo	0
19	BERINJELA	Quilo	20
20	BETERRABA	Quilo	40
21	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS	Maço	40
22	CAQUI FUYU	Quilo	0
23	CEBOLA TIPO BRANCA	Quilo	120
24	CEBOLA TIPO ROXA	Quilo	120
25	CEBOLINHA IN NATURA	Quilo	20
26	CENOURA TIPO EXTRA	Quilo	20
27	CHICÓRIA	Quilo	0
28	CHUCHU	Quilo	0
29	COCO	Quilo	0
30	COENTRO	Quilo	24
31	COUVE TIPO MANTEIGA	Maço	50
32	COUVE-FLOR	Quilo	20
33	ESPINAFRE	Quilo	0
34	GENGIBRE	Quilo	2
35	GOIABA	Quilo	0
36	GRÃO DE BICO	Quilo	0
37	HORTELÃ	Maço	24
38	INHAME	Quilo	0
39	JILÓ	Quilo	0
40	KIWI	Quilo	40
41	LARANJA PERA	Quilo	100
42	LARANJA TIPO PERA	Quilo	0
43	LIMÃO GALEGO	Quilo	0
44	LIMÃO TAITI	Quilo	20
45	LOURO	Maço	0
46	MAÇÃ FUJI	Quilo	40

47	MAMÃO FORMOSA	Quilo	40
48	MANDIOCA DESCASCADA	Quilo	120
49	MANGA TOMMY	Quilo	40
50	MANJERICÃO	Quilo	12
51	MARACUJÁ	Quilo	0
52	MAXIXE	Quilo	0
53	MELANCIA	Quilo	100
54	MELÃO AMARELO	Quilo	100
55	MILHO	Quilo	0
56	MORANGO	Quilo	40
57	PEPINO COMUM EXTRA	Quilo	0
58	PERA WILLIAMS	Quilo	40
59	PÊSSEGO	Quilo	0
60	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	12
61	PIMENTÃO AMARELO	Quilo	80
62	PIMENTÃO VERDE	Quilo	24
63	PIMENTÃO VERMELHO	Quilo	80
64	QUIABO	Quilo	0
65	RABANETE	Quilo	0
66	REPOLHO ROXO	Quilo	12
67	REPOLHO VERDE	Quilo	12
68	RÚCULA	Quilo	12
69	SALSA COMUM	Quilo	20
70	TANGERINA PONCAN	Quilo	40
71	TOMATE CEREJA	Quilo	40
72	TOMATE EXTRA "A"	Quilo	40
73	UVA ITÁLIA	Quilo	40
74	VAGEM	Quilo	0

OVOS DE AVES

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
75	OVOS DE CODORNA	Dúzia	0
76	OVOS DE GALINHA BRANCO EXTRA	Dúzia	0
77	OVOS DE GALINHA VERMELHO EXTRA	Dúzia	0

SUCOS E POLPAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
78	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA	Quilo	80
79	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	Quilo	80
80	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA	Quilo	40
81	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU	Quilo	40
82	POLPA DE FRUTA, SABOR CUPUAÇU	Quilo	120
83	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	Quilo	100
84	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA	Quilo	120

LATICÍNIOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
85	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Morango (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	0

86	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Salada de Frutas (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	0
87	Creme de Leite, Processamento Pasteurizado, Teor de gordura acima de 40%	Quilo	50
88	Iogurte Integral com preparo de Morango (Bandeja com 6 potes com aproximadamente 110-120 g)	Embalagem	0
89	Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado (embalagem de polietileno com 1L)	Litro	0
90	Manteiga de Garrafa (com sal) garrafa com 500G	Unidade	24
91	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL(Pote 500g)	Unidade	100
92	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL (Pote 500g)	Unidade	0
93	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, Ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó integral e Lactose	Quilo	0
94	QUEIJO DE COALHO BARRA, peça inteira, tipo fresco.	Quilo	50
95	QUEIJO MINAS FRESCAL, Peça inteira	Quilo	50
96	QUEIJO MINAS PADRÃO, Peça inteira	Quilo	50
97	QUEIJO MUÇARELA, Peça inteira	Quilo	100
98	QUEIJO RICOTA FRESCO, Peça inteira	Quilo	24

DIVERSOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
99	AMENDOIM NATURAL, Sem casca	Quilo	0
100	CASTANHA DO CAJU, Torrada, sem sal	Quilo	50
101	CASTANHA DO CAJU, Assada, sem sal	Quilo	50
102	DOCE DE LEITE, Granulado	Quilo	0
102	DOCE DE BANANA, em tablete, peso 20g, embalagem com 20 unidades	Pacote	100
103	GOIABADA VERMELHA, embalado individualmente, ingredientes: goiaba madura, açúcar e água	Quilo	12
104	MEL DE ABELHA, 1ª qualidade, para uso culinário, embalagem de 250 ml	Unidade	100
105	BISCOITO DE COCO, tipo rosquinha, sem recheio, redondo (pacote de 600 gramas)	Unidade	100
106	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor variado, sem recheio, validade 48 horas	Quilo	0
107	AÇAFRÃO, Apresentação pó	Quilo	12

VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 5,50	R\$ 220,00
R\$ 5,05	R\$ 202,00
R\$ 2,48	R\$ 99,20
R\$ 3,73	R\$ 149,20
R\$ 3,22	R\$ 128,80
R\$ 4,93	R\$ 197,20
R\$ 6,00	R\$ 144,00
R\$ 8,00	R\$ 160,00
R\$ 5,00	R\$ -
R\$ 5,00	R\$ 60,00
R\$ 4,20	R\$ 168,00
R\$ 9,45	R\$ 378,00
R\$ 18,26	R\$ -
R\$ 5,55	R\$ 222,00
R\$ 5,29	R\$ 211,60
R\$ 5,52	R\$ 1.324,80
R\$ 16,20	R\$ 3.888,00
R\$ 4,57	R\$ -
R\$ 6,81	R\$ 136,20
R\$ 4,38	R\$ 175,20
R\$ 8,75	R\$ 350,00
R\$ 6,80	R\$ -
R\$ 5,50	R\$ 660,00
R\$ 7,50	R\$ 900,00
R\$ 11,45	R\$ 229,00
R\$ 4,86	R\$ 97,20
R\$ 8,75	R\$ -
R\$ 4,14	R\$ -
R\$ 2,69	R\$ -
R\$ 11,00	R\$ 264,00
R\$ 4,39	R\$ 219,50
R\$ 10,66	R\$ 213,20
R\$ 8,33	R\$ -
R\$ 8,18	R\$ 16,36
R\$ 5,62	R\$ -
R\$ 10,39	R\$ -
R\$ 4,00	R\$ 96,00
R\$ 8,42	R\$ -
R\$ 8,00	R\$ -
R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
R\$ 3,61	R\$ 361,00
R\$ 3,25	R\$ -
R\$ 4,09	R\$ -
R\$ 4,29	R\$ 85,80
R\$ 4,00	R\$ -
R\$ 9,39	R\$ 375,60

MAR
ESTADO-
GESTORIA

DESPESA /

MÊS
MAR
ABR
MAI
JUN
JUL
AGO
SET
OUT
NOV
DEZ
TOTAL

R\$ 7,97	R\$ 318,80
R\$ 7,05	R\$ 846,00
R\$ 5,40	R\$ 216,00
R\$ 2,50	R\$ 30,00
R\$ 6,00	R\$ -
R\$ 8,75	R\$ -
R\$ 2,90	R\$ 290,00
R\$ 4,89	R\$ 489,00
R\$ 10,00	R\$ -
R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
R\$ 4,01	R\$ -
R\$ 9,84	R\$ 393,60
R\$ 15,00	R\$ -
R\$ 15,55	R\$ 186,60
R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
R\$ 8,50	R\$ 204,00
R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
R\$ 8,23	R\$ -
R\$ 5,20	R\$ -
R\$ 5,00	R\$ 60,00
R\$ 4,50	R\$ 54,00
R\$ 9,01	R\$ 108,12
R\$ 11,40	R\$ 228,00
R\$ 6,25	R\$ 250,00
R\$ 11,79	R\$ 471,60
R\$ 6,94	R\$ 277,60
R\$ 11,00	R\$ 440,00
R\$ 9,82	R\$ -
VALOR	VALOR
R\$ 2,20	R\$ -
R\$ 8,96	R\$ -
R\$ 9,13	R\$ -
VALOR	VALOR
R\$ 4,50	R\$ 360,00
R\$ 5,69	R\$ 455,20
R\$ 7,25	R\$ 290,00
R\$ 5,99	R\$ 239,60
R\$ 6,97	R\$ 836,40
R\$ 4,50	R\$ 450,00
R\$ 7,24	R\$ 868,80
VALOR	VALOR
R\$ 5,22	R\$ -

R\$ 4,41	R\$ -
R\$ 13,40	R\$ 670,00
R\$ 5,23	R\$ -
R\$ 6,59	R\$ -
R\$ 14,00	R\$ 336,00
R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
R\$ 12,35	R\$ -
R\$ 15,69	R\$ -
R\$ 39,39	R\$ 1.969,50
R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
R\$ 31,64	R\$ 1.582,00
R\$ 35,99	R\$ 3.599,00
R\$ 28,76	R\$ 690,24
VALOR	VALOR
R\$ 11,60	R\$ -
R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
R\$ 50,00	R\$ -
R\$ 4,00	R\$ 400,00
R\$ 12,74	R\$ 152,88
R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
R\$ 4,72	R\$ 472,00
R\$ 29,70	R\$ -
R\$ 4,80	R\$ 57,60

49.513,40

MINHA DO BRASIL
MAIOR DA ARMADA
A DE MUNICIAMENTO

AUTORIZADA EM 2022

EMA	
DESPESA AUTORIZADA	
R\$	11.935,00
R\$	13.615,00
R\$	13.381,00
R\$	13.759,00
R\$	13.930,00
R\$	13.777,00
R\$	14.389,00
R\$	13.651,00
R\$	13.309,00
R\$	13.363,00
R\$ 135.109,00	
R\$ 162.130,80	
R\$ 48.639,24	

Anexo IX - ERMB-DFD.pdf



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA EM BRASÍLIA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Dispensa de licitação prevista nas Leis 14.133/2021, 11.326/2006, 11.947/2009, art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Setor Requisitante: Divisão de Intendência

Responsável pela Demanda: THIAGO ALCANTARA SILVA

Telefone: (61) 3429-1610

E-mail: alcantara.silva@marinha.mil.br

1. OBJETO

Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 e da Lei nº 11.947/2009, por meio da modalidade compra institucional via Sistema de Dispensa Eletrônica, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA OM

O Comando do 7º Distrito Naval é responsável por servir, diariamente, cerca de 1.400 (um mil e quatrocentos) refeições (desjejum, almoço, jantar, ceia e rancho noturno), além de ser responsável por inúmeros eventos institucionais do âmbito cívico-militar. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de insumos para a confecção dos cardápios, respeitando as necessidades nutricionais de indivíduos de acordo com a PORTARIA NORMATIVA Nº 219/MD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, que Aprova o Manual de Alimentação das Forças Armadas.

A Doutrina de Alimentação do Ministério da Defesa, em seu item 2.2 alínea a, dispõe que “todo militar tem direito à alimentação harmônica em quantidade e qualidade, com garantia de acesso permanente e regular, de modo a atender à necessidade requerida pelo seu esforço no cumprimento de seus encargos profissionais”.

Ademais, a referida contratação decorre de imposição legal, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e exposto no item 5.1 deste DFD.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo A e detalhado a seguir:

Código PAR: 067/2023

4. ESTIMATIVA DE DESPESA AUTORIZADA ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

R\$ 415.146,96 (Quatrocentos e quinze mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

5. ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº 14.284/2021

*Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, **com dispensa de licitação**, (...)*

5.2. Decreto nº 10.880/2021

*Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil **poderão ser realizadas com dispensa de licitação** (...)*

5.3. Decreto nº 8.473/2015

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

*§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, **pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006**, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.*

5.4. SGM-102-REV5-MOD1

VI) Agricultura Familiar

O Decreto nº 8.473/2015 estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários

Continuação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) da ERMB.

da Lei nº 11.326/2006, e dá outras providências.

Com a edição do referido Decreto, do total dos recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, pelo menos trinta por cento deverá ser destinado à aquisição de produtos de agricultores familiares que se enquadrarem na Lei nº 11.326/2006 e tenham Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, salvo as exceções nele previstas (artigo 2º), a serem devidamente justificadas nos autos.

6. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A quantidade do material encontra-se pormenorizada no Anexo B e teve como base a previsão para consumo em 06 (seis) meses.

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

R\$ 172.118,00 (Cento e setenta e dois mil, cento e dezoito reais)

8. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, provenientes da dotação orçamentária de 2023:

UASG: 787400;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programas de Trabalho: 174713;

Natureza de Despesa: 339030.07 – Gêneros de alimentação; e

Plano Interno: B44101002DD.

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: Rod. DF-001, km 45, s/n, Área Alfa, Santa Maria-DF;

CEP: 72549-700;

Telefone: (61) 3429-1600;

E-mail: ermb.secom@marinha.mil.br;

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 07:00H às 17:00H.

Brasília-DF, 29 de maio de 2023.

THIAGO ALCANTARA SILVA
Primeiro-Sargento (CN)
Responsável pela demanda

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado, por portaria, fiscal de contrato para efetuar a fiscalização setorial do fornecimento prestado, de acordo com as condições previstas no termo de referência. Na ausência do fiscal de contrato setorial, responde pela fiscalização o agente fiscal desta Organização Militar.

11. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar é compatível com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, havendo previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Brasília-DF, 29 de maio de 2023.

ANEXOS

ANEXO A – Relatório do SAFIN; e

ANEXO B – Quantidade do material a ser adquirido.

DANIEL BARBOSA DA SILVA BARABANI

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas

Anexo X - ERMB-DFD-Anexo-A.pdf



MARINHA DO BRASIL
Estação Rádio da Marinha em Brasília
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
2023

Natureza de Despesas: 339030

Setor: 11

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Compulsório	Autorizado	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRÚTI	0067/2023			180.000,00
Compulsório	Autorizado	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS	0066/2023			19.200,00

Subtotal 199.200,00

Total Projeto 199.200,00

Total 199.200,00

Fonte: SAFin - 7.0.0

Usuário:02.1255.87 - 1ºSG-CN Mateus

Função Atual: Operador (UGR)

Data/Hora: 29-05-2023 11:00:30

Anexo XI - ERMB-DFD-Anexo-B.pdf

HORTALIÇAS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE EXTRA	Quilo	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
2	ABACAXI PÉROLA	Unidade	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA	Quilo	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
4	ABÓBORA MORANGA	Quilo	0	R\$ 3,73	R\$ -
5	ABÓBORA PAULISTA	Quilo	0	R\$ 3,22	R\$ -
6	ABOBRINHA ITALIANA	Quilo	0	R\$ 4,93	R\$ -
7	ACELGA	Unidade	0	R\$ 6,00	R\$ -
8	AGRIÃO	Quilo	0	R\$ 8,00	R\$ -
9	AGRIÃO	Quilo	0	R\$ 5,00	R\$ -
10	ALECRIM	Quilo	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
11	ALFACE ROXA	Quilo	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
12	ALFACE TIPO CRESPA	Quilo	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
13	ALHO DESCASCADO	Quilo	150	R\$ 18,26	R\$ 2.739,00
14	BANANA NANICA	Quilo	0	R\$ 5,55	R\$ -
15	BANANA TIPO PRATA	Quilo	800	R\$ 5,29	R\$ 4.232,00
16	BATATA INGLESA	Quilo	1500	R\$ 5,52	R\$ 8.280,00
17	BATATA TIPO BAROA	Quilo	0	R\$ 16,20	R\$ -
18	BATATA TIPO DOCE	Quilo	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
19	BERINJELA	Quilo	0	R\$ 6,81	R\$ -
20	BETERRABA	Quilo	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
21	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS	Maço	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
22	CAQUI FUYU	Quilo	0	R\$ 6,80	R\$ -
23	CEBOLA TIPO BRANCA	Quilo	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
24	CEBOLA TIPO ROXA	Quilo	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
25	CEBOLINHA IN NATURA	Quilo	30	R\$ 11,45	R\$ 343,50
26	CENOURA TIPO EXTRA	Quilo	1500	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
27	CHICÓRIA	Quilo	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
28	CHUCHU	Quilo	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
29	COCO	Quilo	0	R\$ 2,69	R\$ -
30	COENTRO	Quilo	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
31	COUVE TIPO MANTEIGA	Maço	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
32	COUVE-FLOR	Quilo	0	R\$ 10,66	R\$ -
33	ESPINAFRE	Quilo	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
34	GENGIBRE	Quilo	0	R\$ 8,18	R\$ -
35	GOIABA	Quilo	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
36	GRÃO DE BICO	Quilo	0	R\$ 10,39	R\$ -
37	HORTELÃ	Maço	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
38	INHAME	Quilo	0	R\$ 8,42	R\$ -
39	JILÓ	Quilo	0	R\$ 8,00	R\$ -
40	KIWI	Quilo	0	R\$ 25,00	R\$ -
41	LARANJA PERA	Quilo	800	R\$ 3,61	R\$ 2.888,00
42	LARANJA TIPO PERA	Quilo	800	R\$ 3,25	R\$ 2.600,00
43	LIMÃO GALEGO	Quilo	50	R\$ 4,09	R\$ 204,50
44	LIMÃO TAITI	Quilo	150	R\$ 4,29	R\$ 643,50
45	LOURO	Maço	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
46	MAÇÃ FUJI	Quilo	1200	R\$ 9,39	R\$ 11.268,00
47	MAMÃO FORMOSA	Quilo	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00
48	MANDIOCA DESCASCADA	Quilo	500	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
49	MANGA TOMMY	Quilo	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
50	MANJERICÃO	Quilo	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
51	MARACUJÁ	Quilo	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
52	MAXIXE	Quilo	0	R\$ 8,75	R\$ -

53	MELANCIA	Quilo	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
54	MELÃO AMARELO	Quilo	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
55	MILHO	Quilo	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
56	MORANGO	Quilo	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
57	PEPINO COMUM EXTRA	Quilo	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
58	PERA WILLIAMS	Quilo	600	R\$ 9,84	R\$ 5.904,00
59	PÊSSEGO	Quilo	0	R\$ 15,00	R\$ -
60	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	100	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
61	PIMENTÃO AMARELO	Quilo	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
62	PIMENTÃO VERDE	Quilo	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
63	PIMENTÃO VERMELHO	Quilo	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
64	QUIABO	Quilo	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
65	RABANETE	Quilo	0	R\$ 5,20	R\$ -
66	REPOLHO ROXO	Quilo	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
67	REPOLHO VERDE	Quilo	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
68	RÚCULA	Quilo	0	R\$ 9,01	R\$ -
69	SALSA COMUM	Quilo	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
70	TANGERINA PONCAN	Quilo	800	R\$ 6,25	R\$ 5.000,00
71	TOMATE CEREJA	Quilo	50	R\$ 11,79	R\$ 589,50
72	TOMATE EXTRA "A"	Quilo	1200	R\$ 6,94	R\$ 8.328,00
73	UVA ITÁLIA	Quilo	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
74	VAGEM	Quilo	0	R\$ 9,82	R\$ -

OVOS DE AVES

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
75	OVOS DE CODORNA	Dúzia	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
76	OVOS DE GALINHA BRANCO EXTRA	Dúzia	1500	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00
77	OVOS DE GALINHA VERMELHO EXTRA	Dúzia	0	R\$ 9,13	R\$ -

SUCOS E POLPAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
78	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA	Quilo	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
79	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	Quilo	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
80	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA	Quilo	0	R\$ 7,25	R\$ -
81	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU	Quilo	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
82	POLPA DE FRUTA, SABOR CUPUAÇU	Quilo	0	R\$ 6,97	R\$ -
83	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	Quilo	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
84	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA	Quilo	0	R\$ 7,24	R\$ -

LATICÍNIOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
85	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Morango (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
86	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Salada de Frutas (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
87	Creme de Leite, Processamento Pasteurizado, Teor de gordura acima de 40%	Quilo	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
88	Iogurte Integral com preparo de Morango (Bandeja com 6 potes com aproximadamente 110-120 g)	Embalagem	0	R\$ 5,23	R\$ -
89	Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado (embalagem de polietileno com 1L)	Litro	0	R\$ 6,59	R\$ -
90	Manteiga de Garrafa (com sal) garrafa com 500G	Unidade	0	R\$ 14,00	R\$ -
91	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL(Pote 500g)	Unidade	500	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
92	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL (Pote 500g)	Unidade	500	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00

93	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, Ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó integral e Lactose	Quilo	200	R\$ 15,69	R\$ 3.138,00
94	QUEIJO DE COALHO BARRA, peça inteira, tipo fresco.	Quilo	100	R\$ 39,39	R\$ 3.939,00
95	QUEIJO MINAS FRESCAL, Peça inteira	Quilo	0	R\$ 26,60	R\$ -
96	QUEIJO MINAS PADRÃO, Peça inteira	Quilo	0	R\$ 31,64	R\$ -
97	QUEIJO MUÇARELA, Peça inteira	Quilo	500	R\$ 35,99	R\$ 17.995,00
98	QUEIJO RICOTA FRESCO, Peça inteira	Quilo	0	R\$ 28,76	R\$ -
DIVERSOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
99	AMENDOIM NATURAL, Sem casca	Quilo	0	R\$ 11,60	R\$ -
100	CASTANHA DO CAJU, Torrada, sem sal	Quilo	0	R\$ 90,00	R\$ -
101	CASTANHA DO CAJU, Assada, sem sal	Quilo	0	R\$ 90,00	R\$ -
102	DOCE DE LEITE, Granulado	Quilo	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
102	DOCE DE BANANA, em tablete, peso 20g, embalagem com 20 unidades	Pacote	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
103	GOIABADA VERMELHA, embalado individualmente, ingredientes: goiaba madura, açúcar e água	Quilo	100	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
104	MEL DE ABELHA, 1ª qualidade, para uso culinário, embalagem de 250 ml	Unidade	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
105	BISCOITO DE COCO, tipo rosquinha, sem recheio, redondo (pacote de 600 gramas)	Unidade	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
106	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor variado, sem recheio, validade 48 horas	Quilo	30	R\$ 29,70	R\$ 891,00
107	AÇAFRÃO, Apresentação pó	Quilo	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00

Anexo XII - ERMB-Validador-de-assinatura.pdf



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



THIAGO ALCANTARA SILVA

CPF: ***.850.097-**

Informações:

Nome do arquivo:DFD-Generos-Alimenticios.pdf

Nº de série de certificado emitente:

456132001655575548655422600328810973043910871312

Hash:

32138235f80619cdae0cd7c2471f6b274846ed9e12fd99

a442d03de39ac3fe72

Data da assinatura: 29/05/2023 10:28:51 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Assinado por:



DANIEL BARBOSA DA SILVA BARABANI

CPF: ***.764.357-**

Informações:

Nome do arquivo:DFD-Generos-Alimenticios.pdf

Nº de série de certificado emitente:

389774417326519302319801636738452233658215538231

Hash:

32138235f80619cdae0cd7c2471f6b274846ed9e12fd99

a442d03de39ac3fe72

Data da assinatura: 29/05/2023 10:28:51 BRT



Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

Rejeitar cookies

Aceitar cookies

Anexo XIII - GCM-DFD.pdf

MARINHA DO BRASIL
GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Dispensa de licitação prevista nas Leis nºs 14.133/2021, 11.326/2006, 11.947/2009, art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Setor Requisitante: Seção de Municiamento e Obtenção

Responsável pela Demanda: CC (IM) MARCOS GOMES

Telefone: (61) 3429-1748

E-mail: marcos.gomes@marinha.mil.br

1. OBJETO

Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 e da Lei nº 11.947/2009, por meio da modalidade compra institucional via Sistema de Dispensa Eletrônica, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA OM

O Gabinete do Comandante da Marinha (GCM), em Brasília, é responsável por servir, diariamente, cerca de 275 (duzentos e setenta e cinco) militares e servidores civis, que servem atualmente nesta Organização Militar, incluindo almoços e pequenas refeições vespertinas. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de insumos para a confecção dos cardápios, respeitando as necessidades nutricionais de indivíduos de acordo com a PORTARIA NORMATIVA Nº 219/MD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, que Aprova o Manual de Alimentação das Forças Armadas.

Adicionalmente, tais itens visam ao atendimento de eventos institucionais e cerimônias militares a cargo deste Gabinete, em relação à alimentação dos convidados, em consonância com a missão desta Organização Militar de assistir o Comandante da Marinha no desempenho de suas atribuições legais e relações institucionais. Os eventos a serem atendidos constam das Portarias nº 35/MB/MD/2022, de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 12, de 18 de janeiro de 2022, Seção 1, página 12; e a nº 12/GCM, de 20 de janeiro de 2023, publicada no DOU nº 21, de 30 de janeiro de 2023, Seção 1, página 9, que estabelecem os eventos institucionais passíveis de aplicação de recursos públicos, no âmbito deste Gabinete.

Ressalta-se ainda que a Doutrina de Alimentação do Ministério da Defesa, em seu item 2.2 alínea a, dispõe que “todo militar tem direito à alimentação harmônica em quantidade e qualidade, com garantia de acesso permanente e regular, de modo a atender à necessidade requerida pelo seu esforço no cumprimento de seus encargos profissionais”.

Ademais, a referida contratação decorre de imposição legal, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e exposto no item 5.1 deste DFD.

61001.005406/2023-68

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo A e detalhado a seguir:

Código PAR: 0036/2023

4. ESTIMATIVA DE DESPESA AUTORIZADA ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

R\$ 230.873,80 (duzentos e trinta mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

5. ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº 14.284/2021

*Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, **com dispensa de licitação**, (...)*

5.2. Decreto nº 10.880/2021

*Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil **poderão ser realizadas com dispensa de licitação** (...)*

5.3. Decreto nº 8.473/2015

*Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, **pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006**, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.*

5.4. SGM-102-REV5-MOD1

VI) Agricultura Familiar

O Decreto nº 8.473/2015 estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, e dá outras providências.

Com a edição do referido Decreto, do total dos recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, pelo menos trinta por cento deverá ser destinado à aquisição de produtos de agricultores familiares que se enquadrarem na Lei nº 11.326/2006 e tenham Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, salvo as exceções nele previstas (artigo 2º), a serem devidamente justificadas nos autos.

6. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A quantidade do material encontra-se pormenorizada no Anexo B e teve como base a previsão para consumo em 06 (seis) meses.

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

R\$ 230.873,80 (duzentos e trinta mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

8. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, provenientes da dotação orçamentária de 2023:

UASG: 711000;

Fonte de Recursos: 01000000000;

Programas de Trabalho: 174713;

Natureza de Despesa: 339030.07 – Material de Consumo; e

Plano Interno: B44101002DD.

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: Esplanada dos Ministérios, 2º a 4º andares - Bloco N - Zona Cívico-Administrativa – Brasília-DF;

CEP: 70055-900;

Telefone: (61) 3429-1513;

E-mail: marcos.gomes@marinha.mil.br;

Dias para recebimento: Segunda à sexta; e

Horário para recebimento: 09 às 11h20 e 14 às 16h30.

Brasília-DF, em 31 de maio de 2023.

MARCOS PAULO GOMES DE ARAUJO

Capitão de Corveta (IM)

Encarregado da Seção de Municiamento e Obtenção

ASSINADO DIGITALMENTE

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado, por portaria, fiscal de contrato para efetuar a fiscalização setorial do fornecimento prestado, de acordo com as condições previstas no termo de referência. Na ausência do fiscal de contrato setorial, responde pela fiscalização o agente fiscal desta Organização Militar.

11. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

ANEXOS:

ANEXO A – Relatório do SAFIN; e

ANEXO B – Quantidade do material a ser adquirido.

Brasília-DF, em de de 2023.

CARLOS MARCELO FERNANDES CONSIDERA

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

Anexo XIV - GCM-DFD-ANEXO.pdf

MARINHA DO BRASIL
GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA

HORTALIÇAS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE EXTRA	Quilo	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
2	ABACAXI PÉROLA	Unidade	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA	Quilo	120	R\$ 2,48	R\$ 297,60
4	ABÓBORA MORANGA	Quilo	120	R\$ 3,73	R\$ 447,60
5	ABÓBORA PAULISTA	Quilo	120	R\$ 3,22	R\$ 386,40
6	ABOBRINHA ITALIANA	Quilo	100	R\$ 4,93	R\$ 493,00
7	ACELGA	Unidade	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
8	AGRIÃO	Quilo	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
9	AGRIÃO	Quilo	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
10	ALECRIM	Quilo	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
11	ALFACE ROXA	Quilo	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
12	ALFACE TIPO CRESPA	Quilo	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
13	ALHO DESCASCADO	Quilo	200	R\$ 18,26	R\$ 3.652,00
14	BANANA NANICA	Quilo	120	R\$ 5,55	R\$ 666,00
15	BANANA TIPO PRATA	Quilo	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
16	BATATA INGLESA	Quilo	1000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
17	BATATA TIPO BAROA	Quilo	250	R\$ 16,20	R\$ 4.050,00
18	BATATA TIPO DOCE	Quilo	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
19	BERINJELA	Quilo	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
20	BETERRABA	Quilo	100	R\$ 4,38	R\$ 438,00
21	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS	Maço	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
22	CAQUI FUYU	Quilo	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
23	CEBOLA TIPO BRANCA	Quilo	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
24	CEBOLA TIPO ROXA	Quilo	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
25	CEBOLINHA IN NATURA	Quilo	60	R\$ 11,45	R\$ 687,00
26	CENOURA TIPO EXTRA	Quilo	150	R\$ 4,86	R\$ 729,00
27	CHICÓRIA	Quilo	80	R\$ 8,75	R\$ 700,00
28	CHUCHU	Quilo	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
29	COCO	Quilo	250	R\$ 2,69	R\$ 672,50
30	COENTRO	Quilo	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
31	COUVE TIPO MANTEIGA	Maço	120	R\$ 4,39	R\$ 526,80
32	COUVE-FLOR	Quilo	50	R\$ 10,66	R\$ 533,00
33	ESPINAFRE	Quilo	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
34	GENGIBRE	Quilo	20	R\$ 8,18	R\$ 163,60
35	GOIABA	Quilo	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00
36	GRÃO DE BICO	Quilo	60	R\$ 10,39	R\$ 623,40
37	HORTELÃ	Maço	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
38	INHAME	Quilo	20	R\$ 8,42	R\$ 168,40
39	JILÓ	Quilo	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
40	KIWI	Quilo	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
41	LARANJA PERA	Quilo	1000	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
42	LARANJA TIPO PERA	Quilo	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
43	LIMÃO GALEGO	Quilo	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
44	LIMÃO TAITI	Quilo	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
45	LOURO	Maço	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
46	MAÇÃ FUJI	Quilo	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
47	MAMÃO FORMOSA	Quilo	300	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00
48	MANDIOCA DESCASCADA	Quilo	1000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
49	MANGA TOMMY	Quilo	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
50	MANJERICÃO	Quilo	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
51	MARACUJÁ	Quilo	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
52	MAXIXE	Quilo	40	R\$ 8,75	R\$ 350,00

53	MELANCIA	Quilo	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
54	MELÃO AMARELO	Quilo	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
55	MILHO	Quilo	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
56	MORANGO	Quilo	300	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
57	PEPINO COMUM EXTRA	Quilo	100	R\$ 4,01	R\$ 401,00
58	PERA WILLIAMS	Quilo	600	R\$ 9,84	R\$ 5.904,00
59	PÊSSEGO	Quilo	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
60	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	30	R\$ 15,55	R\$ 466,50
61	PIMENTÃO AMARELO	Quilo	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
62	PIMENTÃO VERDE	Quilo	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
63	PIMENTÃO VERMELHO	Quilo	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
64	QUIABO	Quilo	60	R\$ 8,23	R\$ 493,80
65	RABANETE	Quilo	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
66	REPOLHO ROXO	Quilo	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
67	REPOLHO VERDE	Quilo	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
68	RÚCULA	Quilo	150	R\$ 9,01	R\$ 1.351,50
69	SALSA COMUM	Quilo	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
70	TANGERINA PONCAN	Quilo	300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
71	TOMATE CEREJA	Quilo	300	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
72	TOMATE EXTRA "A"	Quilo	450	R\$ 6,94	R\$ 3.123,00
73	UVA ITÁLIA	Quilo	450	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
74	VAGEM	Quilo	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
OVOS DE AVES					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
75	OVOS DE CODORNA	Dúzia	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
76	OVOS DE GALINHA BRANCO EXTRA	Dúzia	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
77	OVOS DE GALINHA VERMELHO EXTRA	Dúzia	1000	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
SUCOS E POLPAS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
78	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA	Quilo	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
79	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	Quilo	150	R\$ 5,69	R\$ 853,50
80	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA	Quilo	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
81	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU	Quilo	0	R\$ 5,99	R\$ -
82	POLPA DE FRUTA, SABOR CUPUAÇU	Quilo	200	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
83	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	Quilo	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
84	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA	Quilo	200	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00
LATICÍNIOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
85	IOGURTE, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARO DE MORANGO (EMBALAGEM SACO POLIETILENO COM 900G)	Embalagem	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
86	IOGURTE, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARO DE SALADA DE FRUTAS (EMBALAGEM SACO POLIETILENO COM 900G)	Embalagem	200	R\$ 4,41	R\$ 882,00
87	CREME DE LEITE, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, TEOR DE GORDURA ACIMA DE 40%	Quilo	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
88	IOGURTE INTEGRAL COM PREPARO DE MORANGO (BANDEJA COM 6 POTES COM APROXIMADAMENTE 110-120 G)	Embalagem	400	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00
89	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO (EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 1L)	Litro	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
90	MANTEIGA DE GARRAFA (COM SAL) GARRAFA COM 500G	Unidade	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
91	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL(POTE 500G)	Unidade	800	R\$ 20,99	R\$ 16.792,00
92	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL (POTE 500G)	Unidade	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
93	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE	Quilo	200	R\$ 15,69	R\$ 3.138,00

94	QUEIJO DE COALHO BARRA, PEÇA INTEIRA, TIPO FRESCO.	Quilo	150	R\$ 39,39	R\$ 5.908,50
95	QUEIJO MINAS FRESCAL, PEÇA INTEIRA	Quilo	150	R\$ 26,60	R\$ 3.990,00
96	QUEIJO MINAS PADRÃO, PEÇA INTEIRA	Quilo	150	R\$ 31,64	R\$ 4.746,00
97	QUEIJO MUÇARELA, PEÇA INTEIRA	Quilo	300	R\$ 35,99	R\$ 10.797,00
98	QUEIJO RICOTA FRESCO, PEÇA INTEIRA	Quilo	100	R\$ 28,76	R\$ 2.876,00
DIVERSOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
99	AMENDOIM NATURAL, SEM CASCA	Quilo	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
100	CASTANHA DO CAJU, TORRADA, SEM SAL	Quilo	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
101	CASTANHA DO CAJU, ASSADA, SEM SAL	Quilo	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
102	DOCE DE LEITE, GRANULADO	Quilo	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
102	DOCE DE BANANA, EM TABLETE,PESO 20G, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	Pacote	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
103	GOIABADA VERMELHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, INGREDIENTES: GOIABA MADURA, AÇÚCAR E ÁGUA	Quilo	150	R\$ 12,74	R\$ 1.911,00
104	MEL DE ABELHA, 1ª QUALIDADE, PARA USO CULINÁRIO, EMBALAGEM DE 250 ML	Unidade	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
105	BISCOITO DE COCO, TIPO ROSQUINHA, SEM RECHEIO, REDONDO (PACOTE DE 600 GRAMAS)	Unidade	300	R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
106	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR VARIADO, SEM RECHEIO, VÁLIDADE 48 HORAS	Quilo	100	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
107	AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO PÓ	Quilo	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
TOTAL:					R\$ 222.776,20

Brasília-DF, em 30 de maio de 2023.

MARCOS PAULO GOMES DE ARAUJO
Capitão de Corveta (IM)
Encarregado da Seção de Municiamento e Obtenção

De acordo:

Brasília-DF, em 30 de maio de 2023.

CARLOS MARCELO FERNANDES CONSIDERA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA

X	X	X	X	X	X
	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA	Quilo	X		X
	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI	Quilo	X		X
	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	Quilo	X		X
	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU	Quilo	X		X
	POLPA DE FRUTA, SABOR CUPUAÇU	Quilo	X		X
	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	Quilo	X		X
	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA	Quilo	X		X
	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ	Quilo	X		X
	SUCO DE ABACAXI	Frasco	480	R\$ 4,35	R\$ 2.088,00
	SUCO DE ACEROLA	Frasco	480	R\$ 4,62	R\$ 2.217,60
	SUCO DE MARACUJÁ	Frasco	480	R\$ 7,90	R\$ 3.792,00
TOTAL:					R\$ 8.097,60

Brasília-DF, em 30 de maio de 2023.

MARCOS PAULO GOMES DE ARAUJO
Capitão de Corveta (IM)
Encarregado da Seção de Municiameto e Obtenção

De acordo:

Brasília-DF, em 30 de maio de 2023.

CARLOS MARCELO FERNANDES CONSIDERA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

Anexo XV - GPTFNB-DFD.pdf



MARINHA DO BRASIL
GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Dispensa de licitação prevista nas Leis 14.133/2021, 11.326/2006, 11.947/2009, art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Setor Requisitante: MUNICIAMENTO

Responsável pela Demanda: 1ºTEN (RM2-S) **ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS KUHNE**

Telefone: (61) 3774-1251

E-mail: roberta.kuhne@marinha.mil.br

1. OBJETO

O registro de preço possibilitará a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 e da Lei nº 11.947/2009, por meio da modalidade compra institucional via Sistema de Dispensa Eletrônica, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA OM

O Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília é responsável por servir, diariamente, cerca de 950 (novecentos e cinquenta) refeições (desjejum, almoço, jantar, ceia e rancho noturno) para seus militares, além de sediar atividades com crianças do Programa Força no Esporte, com o oferecimento de desjejum, almoço e lanche para 200 crianças. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de insumos para a confecção dos cardápios, respeitando as necessidades nutricionais de indivíduos de acordo com a PORTARIA NORMATIVA Nº 219/MD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, que Aprova o Manual de Alimentação das Forças Armadas.

A Doutrina de Alimentação do Ministério da Defesa, em seu item 2.2 alínea a, dispõe que “todo militar tem direito à alimentação harmônica em quantidade e qualidade, com garantia de acesso permanente e regular, de modo a atender à necessidade requerida pelo seu esforço no cumprimento de seus encargos profissionais”.

Ademais, a referida contratação decorre de imposição legal, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e exposto no item 5.1 deste DFD.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo A e detalhado a seguir:

Código PAR: 0363/2023

4. ESTIMATIVA DE DESPESA AUTORIZADA ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e setecentos mil de reais).

Obs: Valor estimado sendo tomado por base a despesa autorizada no ano anterior informada pelo QUAESTOR.

5. ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº 14.284/2021

*Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, **com dispensa de licitação**, (...)*

5.2. Decreto nº 10.880/2021

*Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil **poderão ser realizadas com dispensa de licitação** (...)*

5.3. Decreto nº 8.473/2015

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

*§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, **pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006**, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.*

5.4. SGM-102-REV5-MOD1

VI) Agricultura Familiar

O Decreto nº 8.473/2015 estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, e dá outras providências.

Com a edição do referido Decreto, do total dos recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, pelo menos trinta por cento deverá ser destinado à aquisição de produtos de agricultores familiares que se enquadrarem na Lei nº 11.326/2006 e tenham Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, salvo as exceções nele previstas (artigo 2º), a serem devidamente justificadas nos autos.

6. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A quantidade do material encontra-se pormenorizada no Anexo B e teve como base a previsão para consumo em 06 (seis) meses.

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

R\$ 551.828,50 (Quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte oito reais e cinquenta centavos)

8. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, provenientes da dotação orçamentária de 2023:

UASG: 787200;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programas de Trabalho: 174713;

Natureza de Despesa: 339030.07 – Material de Consumo; e

Plano Interno: B44101002DD.

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: Via L4 Norte, lote 01, trecho 2, SCEN, Brasília/DF;

CEP: 70800-120;

Telefone: (61)3306-1248;

E-mail: gptfnb.secom@marinha.mil.br;

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 09 às 11:20H e 14 às 16:30H.

Brasília/DF, em 30 de maio de 2023.

ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS KUHNE

Primeiro-Tenente (RM2-S)

Gestora do Municiamento

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado, por portaria, fiscal de contrato para efetuar a fiscalização setorial do fornecimento prestado, de acordo com as condições previstas no termo de referência. Na ausência do fiscal de contrato setorial, responde pela fiscalização o agente fiscal desta Organização Militar.

11. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar é compatível com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA e por trata-se de registro de preços, a dotação orçamentária somente será apresentada no ato da emissão do empenho.**

Brasília/DF, em 30 de maio de 2023.

ANEXOS

ANEXO A – Relatório do SAFIN; e

ANEXO B – Quantidade do material a ser adquirido.

MARCELO FORTUNATO HERINGER ROSA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

Anexo XVI - GPTFNB-DFD-ANEXO-A.pdf



MARINHA DO BRASIL
GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
2023

Natureza de Despesas: 339030

Setor: 51

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	Gêneros de alimentação (339030-07)	0363/2023			1.700.000,00
					Subtotal	1.700.000,00
					Total Projeto	1.700.000,00
					Total	1.700.000,00

Fonte: SAFin - 7.0.0

Usuário:06.2524.51 - SO-FN-EG FABRICIO

Função Atual: Operador (UGR)

Data/Hora: 30-05-2023 10:12:19

Anexo XVII - GPTFNB-DFD-ANEXO-B.pdf

HORTALIÇAS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE EXTRA	Quilo	200	R\$ 5,50	1.100,00
2	ABACAXI PÉROLA	Unidade	3000	R\$ 5,05	15.150,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA	Quilo	2000	R\$ 2,48	4.960,00
4	ABÓBORA MORANGA	Quilo	300	R\$ 3,73	1.119,00
5	ABÓBORA PAULISTA	Quilo	300	R\$ 3,22	966,00
6	ABOBRINHA ITALIANA	Quilo	1500	R\$ 4,93	7.395,00
7	ACELGA	Unidade	300	R\$ 6,00	1.800,00
8	AGRIÃO	Quilo	125	R\$ 8,00	1.000,00
9	AGRIÃO	Quilo	125	R\$ 5,00	625,00
10	ALECRIM	Quilo	50	R\$ 5,00	250,00
11	ALFACE ROXA	Quilo	1200	R\$ 4,20	5.040,00
12	ALFACE TIPO CRESPA	Quilo	3000	R\$ 9,45	28.350,00
13	ALHO DESCASCADO	Quilo	150	R\$ 18,26	2.739,00
14	BANANA NANICA	Quilo	3000	R\$ 5,55	16.650,00
15	BANANA TIPO PRATA	Quilo	3000	R\$ 5,29	15.870,00
16	BATATA INGLESA	Quilo	1500	R\$ 5,52	8.280,00
17	BATATA TIPO BAROA	Quilo	200	R\$ 16,20	3.240,00
18	BATATA TIPO DOCE	Quilo	750	R\$ 4,57	3.427,50
19	BERINJELA	Quilo	200	R\$ 6,81	1.362,00
20	BETERRABA	Quilo	1500	R\$ 4,38	6.570,00
21	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS	Maço	500	R\$ 8,75	4.375,00
22	CAQUI FUYU	Quilo	400	R\$ 6,80	2.720,00
23	CEBOLA TIPO BRANCA	Quilo	800	R\$ 5,50	4.400,00
24	CEBOLA TIPO ROXA	Quilo	800	R\$ 7,50	6.000,00
25	CEBOLINHA IN NATURA	Quilo	100	R\$ 11,45	1.145,00
26	CENOURA TIPO EXTRA	Quilo	1500	R\$ 4,86	7.290,00
27	CHICÓRIA	Quilo	100	R\$ 8,75	875,00
28	CHUCHU	Quilo	750	R\$ 4,14	3.105,00
29	COCO	Quilo	250	R\$ 2,69	672,50
30	COENTRO	Quilo	100	R\$ 11,00	1.100,00
31	COUVE TIPO MANTEIGA	Maço	2000	R\$ 4,39	8.780,00
32	COUVE-FLOR	Quilo	250	R\$ 10,66	2.665,00
33	ESPINAFRE	Quilo	300	R\$ 8,33	2.499,00
34	GENGIBRE	Quilo	100	R\$ 8,18	818,00
35	GOIABA	Quilo	3500	R\$ 5,62	19.670,00
36	GRÃO DE BICO	Quilo	200	R\$ 10,39	2.078,00
37	HORTELÃ	Maço	50	R\$ 4,00	200,00
38	INHAME	Quilo	100	R\$ 8,42	842,00
39	JILÓ	Quilo	100	R\$ 8,00	800,00
40	KIWI	Quilo	100	R\$ 25,00	2.500,00
41	LARANJA PERA	Quilo	2500	R\$ 3,61	9.025,00
42	LARANJA TIPO PERA	Quilo	2500	R\$ 3,25	8.125,00
43	LIMÃO GALEGO	Quilo	200	R\$ 4,09	818,00
44	LIMÃO TAITI	Quilo	200	R\$ 4,29	858,00
45	LOURO	Maço	50	R\$ 4,00	200,00
46	MAÇÃ FUJI	Quilo	2500	R\$ 9,39	23.475,00
47	MAMÃO FORMOSA	Quilo	2500	R\$ 7,97	19.925,00
48	MANDIOCA DESCASCADA	Quilo	1000	R\$ 7,05	7.050,00
49	MANGA TOMMY	Quilo	2500	R\$ 5,40	13.500,00
50	MANJERICÃO	Quilo	50	R\$ 2,50	125,00
51	MARACUJÁ	Quilo	200	R\$ 6,00	1.200,00
52	MAXIXE	Quilo	100	R\$ 8,75	875,00
53	MELANCIA	Quilo	1500	R\$ 2,90	4.350,00
54	MELÃO AMARELO	Quilo	3000	R\$ 4,89	14.670,00
55	MILHO	Quilo	400	R\$ 10,00	4.000,00

56	MORANGO	Quilo	50	R\$ 37,50	1.875,00
57	PEPINO COMUM EXTRA	Quilo	1200	R\$ 4,01	4.812,00
58	PERA WILLIAMS	Quilo	3000	R\$ 9,84	29.520,00
59	PÊSSEGO	Quilo	100	R\$ 15,00	1.500,00
60	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	50	R\$ 15,55	777,50
61	PIMENTÃO AMARELO	Quilo	50	R\$ 21,00	1.050,00
62	PIMENTÃO VERDE	Quilo	150	R\$ 8,50	1.275,00
63	PIMENTÃO VERMELHO	Quilo	50	R\$ 21,00	1.050,00
64	QUIABO	Quilo	300	R\$ 8,23	2.469,00
65	RABANETE	Quilo	200	R\$ 5,20	1.040,00
66	REPOLHO ROXO	Quilo	800	R\$ 5,00	4.000,00
67	REPOLHO VERDE	Quilo	800	R\$ 4,50	3.600,00
68	RÚCULA	Quilo	100	R\$ 9,01	901,00
69	SALSA COMUM	Quilo	50	R\$ 11,40	570,00
70	TANGERINA PONCAN	Quilo	1500	R\$ 6,25	9.375,00
71	TOMATE CEREJA	Quilo	350	R\$ 11,79	4.126,50
72	TOMATE EXTRA "A"	Quilo	750	R\$ 6,94	5.205,00
73	UVA ITÁLIA	Quilo	400	R\$ 11,00	4.400,00
74	VAGEM	Quilo	500	R\$ 9,82	4.910,00
OVOS DE AVES					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
75	OVOS DE CODORNA	Dúzia	25	R\$ 2,20	55,00
76	OVOS DE GALINHA BRANCO EXTRA	Dúzia	1500	R\$ 8,96	13.440,00
77	OVOS DE GALINHA VERMELHO EXTRA	Dúzia	1500	R\$ 9,13	13.695,00
SUCOS E POLPAS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
78	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA	Quilo	100	R\$ 4,50	450,00
79	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	Quilo	100	R\$ 5,69	569,00
80	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA	Quilo	100	R\$ 7,25	725,00
81	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU	Quilo	100	R\$ 5,99	599,00
82	POLPA DE FRUTA, SABOR CUPUAÇU	Quilo	50	R\$ 6,97	348,50
83	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	Quilo	100	R\$ 4,50	450,00
84	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA	Quilo	50	R\$ 7,24	362,00
LATICÍNIOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
85	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Morango (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	200	R\$ 5,22	1.044,00
86	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Salada de Frutas (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	200	R\$ 4,41	882,00
87	Creme de Leite, Processamento Pasteurizado, Teor de gordura acima de 40%	Quilo	300	R\$ 13,40	4.020,00
88	Iogurte Integral com preparo de Morango (Bandeja com 6 potes com aproximadamente 110-120 g)	Embalagem	1600	R\$ 5,23	8.368,00
89	Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado (embalagem de polietileno com 1L)	Litro	600	R\$ 6,59	3.954,00
90	Manteiga de Garrafa (com sal) garrafa com 500G	Unidade	50	R\$ 14,00	700,00
91	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL(Pote 500g)	Unidade	1000	R\$ 20,99	20.990,00
92	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL (Pote 500g)	Unidade	200	R\$ 12,35	2.470,00
93	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, Ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó integral e Lactose	Quilo	200	R\$ 15,69	3.138,00
94	QUEIJO DE COALHO BARRA, peça inteira, tipo fresco.	Quilo	300	R\$ 39,39	11.817,00
95	QUEIJO MINAS FRESCAL, Peça inteira	Quilo	200	R\$ 26,60	5.320,00
96	QUEIJO MINAS PADRÃO, Peça inteira	Quilo	200	R\$ 31,64	6.328,00
97	QUEIJO MUÇARELA, Peça inteira	Quilo	600	R\$ 35,99	21.594,00
98	QUEIJO RICOTA FRESCO, Peça inteira	Quilo	100	R\$ 28,76	2.876,00
DIVERSOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
99	AMENDOIM NATURAL, Sem casca	Quilo	60	R\$ 11,60	696,00
100	CASTANHA DO CAJU, Torrada, sem sal	Quilo	5	R\$ 90,00	450,00

101	CASTANHA DO CAJU, Assada, sem sal	Quilo	5	R\$ 90,00	450,00
102	DOCE DE LEITE, Granulado	Quilo	250	R\$ 50,00	12.500,00
102	DOCE DE BANANA, em tablete, peso 20g, embalagem com 20 unidades	Pacote	600	R\$ 4,00	2.400,00
103	GOIABADA VERMELHA, embalado individualmente, ingredientes: goiaba madura, açúcar e água	Quilo	1200	R\$ 12,74	15.288,00
104	MEL DE ABELHA, 1ª qualidade, para uso culinário, embalagem de 250 ml	Unidade	100	R\$ 12,00	1.200,00
105	BISCOITO DE COCO, tipo rosquinha, sem recheio, redondo (pacote de 600 gramas)	Unidade	500	R\$ 4,72	2.360,00
106	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor variado, sem recheio, validade 48 horas	Quilo	100	R\$ 29,70	2.970,00
107	AÇAFRÃO, Apresentação pó	Quilo	50	R\$ 4,80	240,00

Anexo XVIII - GPTFNB-Validador-de-assinatura.pdf

▼ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS KUHNE

CPF: ***.115.388-**

Informações:

Nome do

arquivo:GPTFNB_DFD_Agricultura_Familiar_30MAI_Ass.pdf

Nº de série de certificado emitente:

450918481449228692680800798504122160135448974845

Hash:

b7927b1395320e618aee3988331ad3d8ec0b6fe9cdfd4

54a489fbb4fec6caebe

Data da assinatura: 30/05/2023 11:34:29 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Assinado por:



MARCELO FORTUNATO HERINGER ROSA

CPF: ***.145.225-**

Informações:

Nome do

arquivo:GPTFNB_DFD_Agricultura_Familiar_30MAI_Ass.pdf

Nº de série de certificado emitente:

228134235834174145199746959455169475994700853240

Hash:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1



Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

Rejeitar cookies

Aceitar cookies

Anexo XIX - HNBRA-DFD.pdf



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Dispensa de licitação prevista nas Leis 14.133/2021, 11.326/2006, 11.947/2009, art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Setor Requisitante: Seção de Municiamento

Responsável pela Demanda: CT(S) 12.0779.68 Lilian Patrícia da Silva

Telefone: (61) 3445-7329

E-mail: lilian.patricia@marinha.mil.br

1. OBJETO

Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 e da Lei nº 11.947/2009, por meio da modalidade compra institucional via Sistema de Dispensa Eletrônica, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA OM

O Hospital Naval de Brasília é responsável por servir, diariamente, cerca de 450 (quatrocentos e cinquenta) refeições (desjejum, almoço, jantar, ceia e rancho noturno). Para tanto, faz-se necessária a aquisição de insumos para a confecção dos cardápios, respeitando as necessidades nutricionais de indivíduos de acordo com a PORTARIA NORMATIVA Nº 219/MD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, que Aprova o Manual de Alimentação das Forças Armadas.

A Doutrina de Alimentação do Ministério da Defesa, em seu item 2.2 alínea a, dispõe que “todo militar tem direito à alimentação harmônica em quantidade e qualidade, com garantia de acesso permanente e regular, de modo a atender à necessidade requerida pelo seu esforço no cumprimento de seus encargos profissionais”.

Ademais, a referida contratação decorre de imposição legal, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e exposto no item 5.1 deste DFD.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo A e

detalhado a seguir:

Código PAR: 035/2023

4. ESTIMATIVA DE DESPESA AUTORIZADA ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos reais)

5. ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº 14.284/2021

*Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, **com dispensa de licitação**, (...)*

5.2. Decreto nº 10.880/2021

*Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil **poderão ser realizadas com dispensa de licitação** (...)*

5.3. Decreto nº 8.473/2015

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

*§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, **pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006**, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.*

5.4. SGM-102-REV5-MOD1

VI) Agricultura Familiar

O Decreto nº 8.473/2015 estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, e dá outras providências.

*Com a edição do referido Decreto, do total dos recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, **pelo menos trinta por cento deverá ser destinado à aquisição de produtos de agricultores familiares que se enquadrarem na Lei nº 11.326/2006 e tenham Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP**, salvo as exceções nele previstas (artigo 2º), a serem devidamente justificadas nos autos.*

6. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A quantidade do material encontra-se pormenorizada no Anexo B e teve como base a previsão para consumo em 06 (seis) meses.

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

R\$ 400.429,50 (Quatrocentos mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

8. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, provenientes da dotação orçamentária de 2023:

UASG: 787700;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programas de Trabalho: 174713;

Natureza de Despesa: 339030.07 – Material de Consumo; e

Plano Interno: B44101002DD.

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: SEPS Q 711/911 - Asa Sul , Brasília-DF;

CEP: 70390-115;

Telefone: (61) 3445-7303;

E-mail: lilian.patricia@marinha.mil.br;

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 09 às 11:20H e 14 às 16:00H.

Brasília-DF, 29 de maio de 2023.

LILIAN PATRÍCIA DA SILVA
Capitão-Tenente (S)
Gestora de Municciamento

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado, por portaria, fiscal de contrato para efetuar a fiscalização setorial do fornecimento prestado, de acordo com as condições previstas no termo de referência. Na ausência do fiscal de contrato setorial, responde pela fiscalização o agente fiscal desta Organização Militar.

11. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar é compatível com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA, havendo previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Brasília-DF, 29 de maio de 2023.

ANEXOS

ANEXO A – Relatório do SAFIN; e

ANEXO B – Quantidade do material a ser adquirido.

STELLA TAYLOR PORTELLA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

Anexo XX - HNBRA-DFD-ANEXO-A.pdf



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
2023

Natureza de Despesas: 339030

Sector: 21.5

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Necessário	Autorizado	Aquisição de peças para conserto de máquina de café expresso	0098/2023			1.260,00
Necessário	Autorizado	FORNECIMENTO DE GAS PARA USO NA COZINHA DESTE HOSPITAL	0105/2023			34.350,00
Necessário	Autorizado	Aquisição de Gêneros Alimentícios (Paio de Gêneros)	0035/2023			1.200.000,00
Subtotal						1.235.610,00

Natureza de Despesas: 339039

Sector: 21.5

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	Manutenção das câmaras frigoríficas (Paio de Gêneros)	0034/2023			40.000,00
Desejável	Autorizado	Manutenção dos Equipamentos da Cozinha (Cozinha)	0033/2023			100.000,00
Subtotal						140.000,00
Total Projeto						1.375.610,00
Total						1.375.610,00

Fonte: SAFin - 7.0.0

Usuário:13.1273.14 - 3ºSG-CL DANIELE MACEDO

Função Atual: Gerente de Crédito (UGR)

Data/Hora: 26-05-2023 10:34:39

Anexo XXI - HNBRA-DFD-ANEXO-B.pdf

HORTALIÇAS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE EXTRA	Quilo	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
2	ABACAXI PÉROLA	Unidade	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA	Quilo	450	R\$ 2,48	R\$ 1.116,00
4	ABÓBORA MORANGA	Quilo	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
5	ABÓBORA PAULISTA	Quilo	250	R\$ 3,22	R\$ 805,00
6	ABOBRINHA ITALIANA	Quilo	250	R\$ 4,93	R\$ 1.232,50
7	ACELGA	Unidade	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
8	AGRIÃO	Quilo	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
9	AGRIÃO	Quilo	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
10	ALECRIM	Quilo	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
11	ALFACE ROXA	Quilo	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
12	ALFACE TIPO CRESPA	Quilo	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
13	ALHO DESCASCADO	Quilo	300	R\$ 18,26	R\$ 5.478,00
14	BANANA NANICA	Quilo	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
15	BANANA TIPO PRATA	Quilo	1000	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
16	BATATA INGLESA	Quilo	1250	R\$ 5,52	R\$ 6.900,00
17	BATATA TIPO BAROA	Quilo	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
18	BATATA TIPO DOCE	Quilo	600	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
19	BERINJELA	Quilo	250	R\$ 6,81	R\$ 1.702,50
20	BETERRABA	Quilo	800	R\$ 4,38	R\$ 3.504,00
21	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS	Maço	150	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50
22	CAQUI FUYU	Quilo	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
23	CEBOLA TIPO BRANCA	Quilo	1250	R\$ 5,50	R\$ 6.875,00
24	CEBOLA TIPO ROXA	Quilo	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
25	CEBOLINHA IN NATURA	Quilo	120	R\$ 11,45	R\$ 1.374,00
26	CENOURA TIPO EXTRA	Quilo	1500	R\$ 4,86	R\$ 7.290,00
27	CHICÓRIA	Quilo	150	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50
28	CHUCHU	Quilo	900	R\$ 4,14	R\$ 3.726,00
29	COCO	Quilo	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
30	COENTRO	Quilo	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
31	COUVE TIPO MANTEIGA	Maço	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
32	COUVE-FLOR	Quilo	150	R\$ 10,66	R\$ 1.599,00
33	ESPINAFRE	Quilo	150	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50
34	GENGIBRE	Quilo	50	R\$ 8,18	R\$ 409,00
35	GOIABA	Quilo	250	R\$ 5,62	R\$ 1.405,00
36	GRÃO DE BICO	Quilo	200	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
37	HORTELÃ	Maço	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
38	INHAME	Quilo	150	R\$ 8,42	R\$ 1.263,00
39	JILÓ	Quilo	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
40	KIWI	Quilo	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
41	LARANJA PERA	Quilo	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
42	LARANJA TIPO PERA	Quilo	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
43	LIMÃO GALEGO	Quilo	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50
44	LIMÃO TAITI	Quilo	150	R\$ 4,29	R\$ 643,50
45	LOURO	Maço	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
46	MAÇÃ FUJI	Quilo	500	R\$ 9,39	R\$ 4.695,00
47	MAMÃO FORMOSA	Quilo	900	R\$ 7,97	R\$ 7.173,00
48	MANDIOCA DESCASCADA	Quilo	1000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
49	MANGA TOMMY	Quilo	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
50	MANJERICÃO	Quilo	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
51	MARACUJÁ	Quilo	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
52	MAXIXE	Quilo	250	R\$ 8,75	R\$ 2.187,50

53	MELANCIA	Quilo	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
54	MELÃO AMARELO	Quilo	900	R\$ 4,89	R\$ 4.401,00
55	MILHO	Quilo	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
56	MORANGO	Quilo	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
57	PEPINO COMUM EXTRA	Quilo	1000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
58	PERA WILLIAMS	Quilo	600	R\$ 9,84	R\$ 5.904,00
59	PÊSSEGO	Quilo	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
60	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	100	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
61	PIMENTÃO AMARELO	Quilo	240	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
62	PIMENTÃO VERDE	Quilo	240	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
63	PIMENTÃO VERMELHO	Quilo	240	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
64	QUIABO	Quilo	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
65	RABANETE	Quilo	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
66	REPOLHO ROXO	Quilo	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
67	REPOLHO VERDE	Quilo	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
68	RÚCULA	Quilo	250	R\$ 9,01	R\$ 2.252,50
69	SALSA COMUM	Quilo	250	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
70	TANGERINA PONCAN	Quilo	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
71	TOMATE CEREJA	Quilo	250	R\$ 11,79	R\$ 2.947,50
72	TOMATE EXTRA "A"	Quilo	1500	R\$ 6,94	R\$ 10.410,00
73	UVA ITÁLIA	Quilo	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
74	VAGEM	Quilo	250	R\$ 9,82	R\$ 2.455,00
OVOS DE AVES					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
75	OVOS DE CODORNA	Dúzia	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00
76	OVOS DE GALINHA BRANCO EXTRA	Dúzia	750	R\$ 8,96	R\$ 6.720,00
77	OVOS DE GALINHA VERMELHO EXTRA	Dúzia	750	R\$ 9,13	R\$ 6.847,50
SUCOS E POLPAS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
78	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA	Quilo	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
79	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	Quilo	150	R\$ 5,69	R\$ 853,50
80	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA	Quilo	150	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
81	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU	Quilo	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
82	POLPA DE FRUTA, SABOR CUPUAÇU	Quilo	150	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
83	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	Quilo	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
84	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA	Quilo	150	R\$ 7,24	R\$ 1.086,00
LATICÍNIOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
85	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Morango (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
86	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Salada de Frutas (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	150	R\$ 4,41	R\$ 661,50
87	Creme de Leite, Processamento Pasteurizado, Teor de gordura acima de 40%	Quilo	500	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
88	Iogurte Integral com preparo de Morango (Bandeja com 6 potes com aproximadamente 110-120 g)	Embalagem	1000	R\$ 5,23	R\$ 5.230,00
89	Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado (embalagem de polietileno com 1L)	Litro	900	R\$ 6,59	R\$ 5.931,00
90	Manteiga de Garrafa (com sal) garrafa com 500G	Unidade	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
91	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL(Pote 500g)	Unidade	1000	R\$ 20,99	R\$ 20.990,00
92	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL (Pote 500g)	Unidade	250	R\$ 12,35	R\$ 3.087,50
93	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, Ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó integral e Lactose	Quilo	500	R\$ 15,69	R\$ 7.845,00
94	QUEIJO DE COALHO BARRA, peça inteira, tipo fresco.	Quilo	300	R\$ 39,39	R\$ 11.817,00
95	QUEIJO MINAS FRESCAL, Peça inteira	Quilo	550	R\$ 26,60	R\$ 14.630,00
96	QUEIJO MINAS PADRÃO, Peça inteira	Quilo	550	R\$ 31,64	R\$ 17.402,00
97	QUEIJO MUÇARELA, Peça inteira	Quilo	1000	R\$ 35,99	R\$ 35.990,00
98	QUEIJO RICOTA FRESCO, Peça inteira	Quilo	550	R\$ 28,76	R\$ 15.818,00
DIVERSOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
99	AMENDOIM NATURAL, Sem casca	Quilo	60	R\$ 11,60	R\$ 696,00
100	CASTANHA DO CAJU, Torrada, sem sal	Quilo	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
101	CASTANHA DO CAJU, Assada, sem sal	Quilo	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
102	DOCE DE LEITE, Granulado	Quilo	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
102	DOCE DE BANANA, em tablete, peso 20g, embalagem com 20 unidades	Pacote	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
103	GOIABADA VERMELHA, embalado individualmente, ingredientes: goiaba madura, açúcar e água	Quilo	500	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
104	MEL DE ABELHA, 1ª qualidade, para uso culinário, embalagem de 250 ml	Unidade	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
105	BISCOITO DE COCO, tipo rosquinha, sem recheio, redondo (pacote de 600 gramas)	Unidade	700	R\$ 4,72	R\$ 3.304,00
106	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor variado, sem recheio, validade 48 horas	Quilo	50	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
107	AÇAFRÃO, Apresentação pó	Quilo	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
				TOTAL	R\$ 400.429,50

LILIAN PATRÍCIA DA SILVA
Capitão-Tenente (S)
Gestora de Municimento

Anexo XXII - HNBRA-Validador-de-assinatura.pdf



✓ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



LILIAN PATRICIA DA SILVA

CPF: ***.484.340-**

Informações:

Nome do arquivo:Documento-de-Formalizacao-de-Demanda-DFD_ATUAL_assinado_assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:

1921513573666154200

Hash:

a7b7fb87c1be98978983871b7b1b3f73e2b16848d37b40

62400291244f8740b0

Data da assinatura: 29/05/2023 07:45:02 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Assinado por:



STELLA TAYLOR PORTELLA

CPF: ***.633,427-**

Informações:

Nome do arquivo:Documento-de-Formalizacao-de-Demanda-DFD_ATUAL_assinado_assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:

16494176849519259831

Hash:

1 12 31 41 50 57 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100



Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

Rejeitar cookies

Aceitar cookies

Anexo XXIII - SECIRM-DFD.pdf



MARINHA DO BRASIL

**SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL
PARA OS RECURSOS DO MAR**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Dispensa de licitação prevista nas Leis 14.133/2021, 11.326/2006, 11.947/2009, art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Setor Requisitante: Departamento de Administração

Responsável pela Demanda: 3ºSG-CO 83.4826.95 JOSÉ CARLOS PAULINO DA COSTA

Telefone: (61) 3429-1325

E-mail: secirm.licitacao@marinha.mil.br

1. OBJETO

Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 e da Lei nº 11.947/2009, por meio da modalidade compra institucional via Sistema de Dispensa Eletrônica, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA OM

2.1. A razão da necessidade da aquisição visa suprir carência existente de gêneros alimentícios no âmbito desta Secretaria, com objetivo de atender as refeições que são fornecidas diariamente e esporadicamente, por conta das diversas reuniões que são realizadas na plenária desta Organização Militar.

2.2. Segundo a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), uma alimentação saudável, adequada e balanceada nutricionalmente, além de suprir as necessidades energéticas do indivíduo, também fornece todos os nutrientes essenciais em quantidades apropriadas e proporcionais entre si.

2.3. Uma alimentação nutricionalmente balanceada, afora promover hábitos alimentares saudáveis e melhor qualidade de vida, garante a manutenção, a restauração e o crescimento dos tecidos.

2.4. As Forças Armadas devem, portanto, promover a saúde do efetivo por meio de uma alimentação nutricionalmente balanceada, ou seja, que forneça macro e micronutrientes em quantidades e qualidades adequadas. Até mesmo devido à peculiaridade do público-alvo, que é

composto pelas equipes de serviço que devem ter 100% (cem por cento) de suas necessidades nutricionais atendidas, podendo permanecer 24 (vinte e quatro) horas nas Organizações Militares e pelo grupo de militares que tem maior dispêndio de energia, como adolescentes (crescimento), gestantes, lactantes e os que passam por um período de atividade física mais intensa. Logo, a eficiência das tropas depende da utilização de uma dieta apropriada às condições de vida.

2.5. As especificações técnicas dos materiais a serem contratados constam no Anexo, desta Manifestação.

2.6. A metodologia para a obtenção dos materiais pretendidos foi calculada em função do consumo e utilização ao longo de 06 (seis) meses.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

Código PAR: 1/2023

4. ESTIMATIVA DE DESPESA AUTORIZADA ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5. ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº 14.284/2021

*Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, **com dispensa de licitação**, (...)*

5.2. Decreto nº 10.880/2021

*Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil **poderão ser realizadas com dispensa de licitação** (...)*

5.3. Decreto nº 8.473/2015

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

*§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, **pelo***

Continuação do Documento de Formalização de Demanda (DFD) da SECIRM.

menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.



5.4. SGM-102-REV5-MOD1

VI) Agricultura Familiar

O Decreto nº 8.473/2015 estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, e dá outras providências.

Com a edição do referido Decreto, do total dos recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, pelo menos trinta por cento deverá ser destinado à aquisição de produtos de agricultores familiares que se enquadrarem na Lei nº 11.326/2006 e tenham Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, salvo as exceções nele previstas (artigo 2º), a serem devidamente justificadas nos autos.

6. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A quantidade do material encontra-se pormenorizada em anexo e teve como base a previsão para consumo em 06 (seis) meses.

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

R\$ 23.149,47 (vinte e três mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

8. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, provenientes da dotação orçamentária de 2023:

UASG: 712000;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programas de Trabalho: 174672;

Natureza de Despesa: 339030.07 – Material de Consumo; e

Plano Interno: W428DV001B4.

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Anexo A, 3º Andar, Brasília-DF;

CEP: 70.055-900;

Telefone: (61) 3429-1325;

E-mail: secirm.licitacao@marinha.mil.br;

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 09 às 11h30 e 13h30 às 16h30.

Brasília-DF, 30 de maio 2023.


JOSÉ CARLOS PAULINO DA COSTA

3ºSG-CO 83.4826.95

Cozinheiro

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado, por portaria, fiscal de contrato para efetuar a fiscalização setorial do fornecimento prestado, de acordo com as condições previstas no termo de referência. Na ausência do fiscal de contrato setorial, responde pela fiscalização o fiscal substituto desta Organização Militar.

11. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

Brasília-DF, 30 de maio 2023.

ANEXO:

Quantidade do material a ser adquirido.

MARCELO LANCELLOTTI
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

Anexo XXIV - SECIRM-DFD-ANEXO.pdf

HORTALIÇAS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE EXTRA	Quilo	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
2	ABACAXI PÉROLA	Unidade	20	R\$ 5,05	R\$ 101,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA	Quilo	10	R\$ 2,48	R\$ 24,80
4	ABÓBORA MORANGA	Quilo	10	R\$ 3,73	R\$ 37,30
5	ABÓBORA PAULISTA	Quilo	0	R\$ 3,22	R\$ -
6	ABOBRINHA ITALIANA	Quilo	10	R\$ 4,93	R\$ 49,30
7	ACELGA	Unidade	0	R\$ 6,00	R\$ -
8	AGRIÃO	Quilo	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
9	AGRIÃO	Quilo	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
10	ALECRIM	Quilo	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
11	ALFACE ROXA	Quilo	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
12	ALFACE TIPO CRESPA	Quilo	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
13	ALHO DESCASCADO	Quilo	20	R\$ 18,26	R\$ 365,20
14	BANANA NANICA	Quilo	10	R\$ 5,55	R\$ 55,50
15	BANANA TIPO PRATA	Quilo	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
16	BATATA INGLESA	Quilo	100	R\$ 5,52	R\$ 552,00
17	BATATA TIPO BAROA	Quilo	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
18	BATATA TIPO DOCE	Quilo	30	R\$ 4,57	R\$ 137,10
19	BERINJELA	Quilo	20	R\$ 6,81	R\$ 136,20
20	BETERRABA	Quilo	10	R\$ 4,38	R\$ 43,80
21	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS	Maço	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
22	CAQUI FUYU	Quilo	0	R\$ 6,80	R\$ -
23	CEBOLA TIPO BRANCA	Quilo	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
24	CEBOLA TIPO ROXA	Quilo	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
25	CEBOLINHA IN NATURA	Quilo	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
26	CENOURA TIPO EXTRA	Quilo	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60
27	CHICÓRIA	Quilo	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
28	CHUCHU	Quilo	10	R\$ 4,14	R\$ 41,40
29	COCO	Quilo	10	R\$ 2,69	R\$ 26,90
30	COENTRO	Quilo	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
31	COUVE TIPO MANTEIGA	Maço	10	R\$ 4,39	R\$ 43,90
32	COUVE-FLOR	Quilo	10	R\$ 10,66	R\$ 106,60
33	ESPINAFRE	Quilo	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30
34	GENGIBRE	Quilo	50	R\$ 8,18	R\$ 409,00
35	GOIABA	Quilo	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
36	GRÃO DE BICO	Quilo	50	R\$ 10,39	R\$ 519,50
37	HORTELÃ	Maço	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
38	INHAME	Quilo	20	R\$ 8,42	R\$ 168,40
39	JILÓ	Quilo	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
40	KIWI	Quilo	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
41	LARANJA PERA	Quilo	50	R\$ 3,61	R\$ 180,50
42	LARANJA TIPO PERA	Quilo	0	R\$ 3,25	R\$ -
43	LIMÃO GALEGO	Quilo	3	R\$ 4,09	R\$ 12,27
44	LIMÃO TAITI	Quilo	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
45	LOURO	Maço	0	R\$ 4,00	R\$ -
46	MAÇÃ FUJI	Quilo	20	R\$ 9,39	R\$ 187,80
47	MAMÃO FORMOSA	Quilo	20	R\$ 7,97	R\$ 159,40
48	MANDIOCA DESCASCADA	Quilo	20	R\$ 7,05	R\$ 141,00
49	MANGA TOMMY	Quilo	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
50	MANJERICÃO	Quilo	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
51	MARACUJÁ	Quilo	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
52	MAXIXE	Quilo	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
53	MELANCIA	Quilo	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
54	MELÃO AMARELO	Quilo	20	R\$ 4,89	R\$ 97,80
55	MILHO	Quilo	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
56	MORANGO	Quilo	5	R\$ 37,50	R\$ 187,50
57	PEPINO COMUM EXTRA	Quilo	20	R\$ 4,01	R\$ 80,20
58	PERA WILLIAMS	Quilo	10	R\$ 9,84	R\$ 98,40
59	PÊSSEGO	Quilo	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
60	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	20	R\$ 15,55	R\$ 311,00
61	PIMENTÃO AMARELO	Quilo	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
62	PIMENTÃO VERDE	Quilo	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00

63	PIMENTÃO VERMELHO	Quilo	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
64	QUIABO	Quilo	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
65	RABANETE	Quilo	0	R\$ 5,20	R\$ -
66	REPOLHO ROXO	Quilo	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
67	REPOLHO VERDE	Quilo	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
68	RÚCULA	Quilo	20	R\$ 9,01	R\$ 180,20
69	SALSA COMUM	Quilo	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
70	TANGERINA PONCAN	Quilo	10	R\$ 6,25	R\$ 62,50
71	TOMATE CEREJA	Quilo	20	R\$ 11,79	R\$ 235,80
72	TOMATE EXTRA "A"	Quilo	20	R\$ 6,94	R\$ 138,80
73	UVA ITÁLIA	Quilo	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
74	VAGEM	Quilo	20	R\$ 9,82	R\$ 196,40

OVOS DE AVES

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA		VALOR	VALOR
75	OVOS DE CODORNA	Dúzia	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
76	OVOS DE GALINHA BRANCO EXTRA	Dúzia	50	R\$ 8,96	R\$ 448,00
77	OVOS DE GALINHA VERMELHO EXTRA	Dúzia	20	R\$ 9,13	R\$ 182,60

SUCOS E POLPAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA		VALOR	VALOR
78	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA	Quilo	0	R\$ 4,50	R\$ -
79	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	Quilo	0	R\$ 5,69	R\$ -
80	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA	Quilo	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
81	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU	Quilo	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
82	POLPA DE FRUTA, SABOR CUPUAÇU	Quilo	50	R\$ 6,97	R\$ 348,50
83	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	Quilo	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
84	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA	Quilo	50	R\$ 7,24	R\$ 362,00

LATICÍNIOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA		VALOR	VALOR
85	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Morango (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	0	R\$ 5,22	R\$ -
86	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Salada de Frutas (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	0	R\$ 4,41	R\$ -
87	Creme de Leite, Processamento Pasteurizado, Teor de gordura acima de 40%	Quilo	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
88	Iogurte Integral com preparo de Morango (Bandeja com 6 potes com aproximadamente 110-120 g)	Embalagem	0	R\$ 5,23	R\$ -
89	Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado (embalagem de polietileno com 1L)	Litro	100	R\$ 6,59	R\$ 659,00
90	Manteiga de Garrafa (com sal) garrafa com 500G	Unidade	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
91	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL(Pote 500g)	Unidade	50	R\$ 20,99	R\$ 1.049,50
92	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL (Pote 500g)	Unidade	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
93	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, Ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó integral e Lactose	Quilo	50	R\$ 15,69	R\$ 784,50
94	QUEIJO DE COALHO BARRA, peça inteira, tipo fresco.	Quilo	20	R\$ 39,39	R\$ 787,80
95	QUEIJO MINAS FRESCAL, Peça inteira	Quilo	5	R\$ 26,60	R\$ 133,00
96	QUEIJO MINAS PADRÃO, Peça inteira	Quilo	5	R\$ 31,64	R\$ 158,20
97	QUEIJO MUÇARELA, Peça inteira	Quilo	30	R\$ 35,99	R\$ 1.079,70
98	QUEIJO RICOTA FRESCO, Peça inteira	Quilo	5	R\$ 28,76	R\$ 143,80

DIVERSOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
99	AMENDOIM NATURAL, Sem casca	Quilo	0	R\$ 11,60	R\$ -
100	CASTANHA DO CAJU, Torrada, sem sal	Quilo	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
101	CASTANHA DO CAJU, Assada, sem sal	Quilo	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
102	DOCE DE LEITE, Granulado	Quilo	0	R\$ 50,00	R\$ -
102	DOCE DE BANANA, em tablete, peso 20g, embalagem com 20 unidades	Pacote	0	R\$ 4,00	R\$ -
103	GOIABADA VERMELHA, embalado individualmente, ingredientes: goiaba madura, açúcar e água	Quilo	5	R\$ 12,74	R\$ 63,70
104	MEL DE ABELHA, 1ª qualidade, para uso culinário, embalagem de 250 ml	Unidade	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00

105	BISCOITO DE COCO, tipo rosquinha, sem recheio, redondo (pacote de 600 gramas)	Unidade	150	R\$ 4,72	R\$ 708,00
106	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor variado, sem recheio, validade 48 horas	Quilo	0	R\$ 29,70	R\$ -
107	AÇAFRÃO, Apresentação pó	Quilo	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40


 JOSÉ CARLOS PAULINO DA COSTA
 3ºSG-CO 83.4826.95
 Cozinheiro

Anexo XXV - SECIRM-Validador-de-assinatura.pdf

≡ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[🏠](#) > [Validar](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



MARCELO LANCELOTTI

CPF: ***.235.477-**

Informações:

Nome do arquivo: 02.2---Modelo-de-Documento-de-Formalizacao-de-Demanda-DFD-ASS.pdf**Nº de série de certificado emitente:**

357039151022552953332481693050518761720100985328

Hash:6de4dbbc14685916a23b668df05749ffd2bd1c601e082a
cc81694d9fac779550**Data da assinatura:** 30/05/2023 12:21:13 BRT**Documento não modificado após a assinatura****Cadeia de certificação da assinatura válida**

Data da validação: 05/06/2023 22:24:00 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

Utilizamos cookies para garantir uma análise de dados. Ao aceitar nossos cookies, você estará concordando em ter certos dados de navegação analisados de forma anônima, para melhoria de nosso serviço. No entanto, se você optar por rejeitar cookies, os cookies que não forem estritamente necessários serão desativados. Para saber mais, consulte nossos termos de uso.

[Rejeitar cookies](#)[Aceitar cookies](#)

Anexo XXVI - SGM-DFD.pdf



MARINHA DO BRASIL
SECRETARIA-GERAL DA MARINHA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Dispensa de licitação prevista nas Leis 14.133/2021, 11.326/2006, 11.947/2009, art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Setor Requisitante: Seção de Municiamento

Responsável pela Demanda: 1ºT (RM2-T) Cátia Nascimento

Telefone: 3429-1482

E-mail: catia.nascimento@marinha.mil.br

1. OBJETO

Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006 e da Lei nº 11.947/2009, por meio da modalidade compra institucional via Sistema de Dispensa Eletrônica, do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA OM

O Comando do 7º Distrito Naval é responsável por servir, diariamente, cerca de 1.400 (um mil e quatrocentos) refeições (desjejum, almoço, jantar, ceia e rancho noturno), além de ser responsável por inúmeros eventos institucionais do âmbito cívico-militar. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de insumos para a confecção dos cardápios, respeitando as necessidades nutricionais de indivíduos de acordo com a PORTARIA NORMATIVA Nº 219/MD, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, que Aprova o Manual de Alimentação das Forças Armadas.

A Doutrina de Alimentação do Ministério da Defesa, em seu item 2.2 alínea a, dispõe que “todo militar tem direito à alimentação harmônica em quantidade e qualidade, com garantia de acesso permanente e regular, de modo a atender à necessidade requerida pelo seu esforço no cumprimento de seus encargos profissionais”.

Ademais, a referida contratação decorre de imposição legal, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 14.284/2021 e exposto no item 5.1 deste DFD.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo A e detalhado a seguir:

4. ESTIMATIVA DE DESPESA AUTORIZADA ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

R\$ 140.234,54 (cento e quarenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

5. ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº 14.284/2021

*Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, **com dispensa de licitação**, (...)*

5.2. Decreto nº 10.880/2021

*Art. 5º As aquisições de alimentos no âmbito do Programa Alimenta Brasil **poderão ser realizadas com dispensa de licitação** (...)*

5.3. Decreto nº 8.473/2015

Art. 1º Este Decreto estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

*§ 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, **pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006**, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.*

5.4. SGM-102-REV5-MOD1

VI) Agricultura Familiar

O Decreto nº 8.473/2015 estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal, o

percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, e dá outras providências.

Com a edição do referido Decreto, do total dos recursos destinados no exercício financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, pelo menos trinta por cento deverá ser destinado à aquisição de produtos de agricultores familiares que se enquadrarem na Lei nº 11.326/2006 e tenham Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, salvo as exceções nele previstas (artigo 2º), a serem devidamente justificadas nos autos.

6. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

A quantidade do material encontra-se pormenorizada no Anexo B e teve como base a previsão para consumo em 06 (seis) meses.

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

R\$ 67.768,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais).

8. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, provenientes da dotação orçamentária de 2023:

UASG: 770000;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programas de Trabalho: 174713;

Natureza de Despesa: 339030.07 – Material de Consumo; e

Plano Interno: B44101002DD.

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco N, 6º andar;

CEP: 70.055-900;

Telefone: 61 - 34291482;

E-mail: catia.nascimento@marinha.mil.br;

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 09 às 11:20H e 14 às 16:30H.

CÁTIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Responsável pela demanda
ASSINADO DIGITALMENTE

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado, por portaria, fiscal de contrato para efetuar a fiscalização setorial do fornecimento prestado, de acordo com as condições previstas no termo de referência. Na ausência do fiscal de contrato setorial, responde pela fiscalização o agente fiscal desta Organização Militar.

11. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo previsão de recursos financeiros para adimplir a obrigação.**

ANEXOS

ANEXO A – Quantidade do material a ser adquirido.

MARCELLO NUNES BESSA BORGES
Capitão-Tenente (IM)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

Anexo XXVII - SGM-DFD-ANEXO.pdf

HORTALIÇAS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE EXTRA	Quilo	15	R\$ 5,50	82,50
2	ABACAXI PÉROLA	Unidade	15	R\$ 5,05	75,75
3	ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA	Quilo	50	R\$ 2,48	124,00
4	ABÓBORA MORANGA	Quilo	50	R\$ 3,73	186,50
5	ABÓBORA PAULISTA	Quilo	25	R\$ 3,22	80,50
6	ABOBRINHA ITALIANA	Quilo	100	R\$ 4,93	493,00
7	ACELGA	Unidade	25	R\$ 6,00	150,00
8	AGRIÃO	Quilo	25	R\$ 8,00	200,00
9	AGRIÃO	Quilo	25	R\$ 5,00	125,00
10	ALECRIM	Quilo	15	R\$ 5,00	75,00
11	ALFACE ROXA	Quilo	35	R\$ 4,20	147,00
12	ALFACE TIPO CRESPA	Quilo	35	R\$ 9,45	330,75
13	ALHO DESCASCADO	Quilo	25	R\$ 18,26	456,50
14	BANANA NANICA	Quilo	50	R\$ 5,55	277,50
15	BANANA TIPO PRATA	Quilo	50	R\$ 5,29	264,50
16	BATATA INGLESA	Quilo	150	R\$ 5,52	828,00
17	BATATA TIPO BAROA	Quilo	150	R\$ 16,20	2.430,00
18	BATATA TIPO DOCE	Quilo	150	R\$ 4,57	685,50
19	BERINJELA	Quilo	100	R\$ 6,81	681,00
20	BETERRABA	Quilo	50	R\$ 4,38	219,00
21	BRÓCOLIS TIPO JAPONÊS	Maço	75	R\$ 8,75	656,25
22	CAQUI FUYU	Quilo	25	R\$ 6,80	170,00
23	CEBOLA TIPO BRANCA	Quilo	150	R\$ 5,50	825,00
24	CEBOLA TIPO ROXA	Quilo	75	R\$ 7,50	562,50
25	CEBOLINHA IN NATURA	Quilo	25	R\$ 11,45	286,25
26	CENOURA TIPO EXTRA	Quilo	100	R\$ 4,86	486,00
27	CHICÓRIA	Quilo	25	R\$ 8,75	218,75
28	CHUCHU	Quilo	50	R\$ 4,14	207,00
29	COCO	Quilo	25	R\$ 2,69	67,25
30	COENTRO	Quilo	15	R\$ 11,00	165,00
31	COUVE TIPO MANTEIGA	Maço	50	R\$ 4,39	219,50
32	COUVE-FLOR	Quilo	50	R\$ 10,66	533,00
33	ESPINAFRE	Quilo	50	R\$ 8,33	416,50
34	GENGIBRE	Quilo	15	R\$ 8,18	122,70
35	GOIABA	Quilo	15	R\$ 5,62	84,30
36	GRÃO DE BICO	Quilo	15	R\$ 10,39	155,85
37	HORTELÃ	Maço	15	R\$ 4,00	60,00
38	INHAME	Quilo	50	R\$ 8,42	421,00
39	JILÓ	Quilo	15	R\$ 8,00	120,00
40	KIWI	Quilo	50	R\$ 25,00	1.250,00
41	LARANJA PERA	Quilo	100	R\$ 3,61	361,00
42	LARANJA TIPO PERA	Quilo	100	R\$ 3,25	325,00
43	LIMÃO GALEGO	Quilo	50	R\$ 4,09	204,50
44	LIMÃO TAITI	Quilo	50	R\$ 4,29	214,50
45	LOURO	Maço	10	R\$ 4,00	40,00
46	MAÇÃ FUJI	Quilo	50	R\$ 9,39	469,50
47	MAMÃO FORMOSA	Quilo	75	R\$ 7,97	597,75
48	MANDIOCA DESCASCADA	Quilo	150	R\$ 7,05	1.057,50

49	MANGA TOMMY	Quilo	75	R\$ 5,40	405,00
50	MANJERICÃO	Quilo	25	R\$ 2,50	62,50
51	MARACUJÁ	Quilo	75	R\$ 6,00	450,00
52	MAXIXE	Quilo	15	R\$ 8,75	131,25
53	MELANCIA	Quilo	75	R\$ 2,90	217,50
54	MELÃO AMARELO	Quilo	75	R\$ 4,89	366,75
55	MILHO	Quilo	50	R\$ 10,00	500,00
56	MORANGO	Quilo	25	R\$ 37,50	937,50
57	PEPINO COMUM EXTRA	Quilo	25	R\$ 4,01	100,25
58	PERA WILLIAMS	Quilo	25	R\$ 9,84	246,00
59	PÊSSEGO	Quilo	25	R\$ 15,00	375,00
60	PIMENTA DE CHEIRO	Quilo	10	R\$ 15,55	155,50
61	PIMENTÃO AMARELO	Quilo	25	R\$ 21,00	525,00
62	PIMENTÃO VERDE	Quilo	25	R\$ 8,50	212,50
63	PIMENTÃO VERMELHO	Quilo	25	R\$ 21,00	525,00
64	QUIABO	Quilo	25	R\$ 8,23	205,75
65	RABANETE	Quilo	15	R\$ 5,20	78,00
66	REPOLHO ROXO	Quilo	25	R\$ 5,00	125,00
67	REPOLHO VERDE	Quilo	25	R\$ 4,50	112,50
68	RÚCULA	Quilo	25	R\$ 9,01	225,25
69	SALSA COMUM	Quilo	25	R\$ 11,40	285,00
70	TANGERINA PONCAN	Quilo	25	R\$ 6,25	156,25
71	TOMATE CEREJA	Quilo	75	R\$ 11,79	884,25
72	TOMATE EXTRA "A"	Quilo	150	R\$ 6,94	1.041,00
73	UVA ITÁLIA	Quilo	25	R\$ 11,00	275,00
74	VAGEM	Quilo	25	R\$ 9,82	245,50
					27.051,85
OVOS DE AVES					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
75	OVOS DE CODORNA	Dúzia	75	R\$ 2,20	165,00
76	OVOS DE GALINHA BRANCO EXTRA	Dúzia	15	R\$ 8,96	134,40
77	OVOS DE GALINHA VERMELHO EXTRA	Dúzia	75	R\$ 9,13	684,75
					984,15
SUCOS E POLPAS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
78	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA	Quilo	25	R\$ 4,50	112,50
79	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA	Quilo	25	R\$ 5,69	142,25
80	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA	Quilo	25	R\$ 7,25	181,25
81	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU	Quilo	25	R\$ 5,99	149,75
82	POLPA DE FRUTA, SABOR CUPUAÇU	Quilo	25	R\$ 6,97	174,25
83	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA	Quilo	25	R\$ 4,50	112,50
84	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA	Quilo	25	R\$ 7,24	181,00
					1.053,50
LATICÍNIOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
85	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Morango (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	50	R\$ 5,22	261,00
86	IOGURTE, Bebida Láctea Fermentada com Preparo de Salada de Frutas (Embalagem saco polietileno com 900g)	Embalagem	50	R\$ 4,41	220,50

87	Creme de Leite, Processamento Pasteurizado, Teor de gordura acima de 40%	Quilo	25	R\$ 13,40	335,00
88	logurte Integral com preparo de Morango (Bandeja com 6 potes com aproximadamente 110-120 g)	Embalagem	125	R\$ 5,23	653,75
89	Leite Pasteurizado Integral Homogeneizado (embalagem de polietileno com 1L)	Litro	25	R\$ 6,59	164,75
90	Manteiga de Garrafa (com sal) garrafa com 500G	Unidade	50	R\$ 14,00	700,00
91	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL(Pote 500g)	Unidade	150	R\$ 20,99	3.148,50
92	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL (Pote 500g)	Unidade	150	R\$ 12,35	1.852,50
93	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, Ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó integral e Lactose	Quilo	250	R\$ 15,69	3.922,50
94	QUEIJO DE COALHO BARRA, peça inteira, tipo fresco.	Quilo	150	R\$ 39,39	5.908,50
95	QUEIJO MINAS FRESCAL, Peça inteira	Quilo	75	R\$ 26,60	1.995,00
96	QUEIJO MINAS PADRÃO, Peça inteira	Quilo	75	R\$ 31,64	2.373,00
97	QUEIJO MUÇARELA, Peça inteira	Quilo	200	R\$ 35,99	7.198,00
98	QUEIJO RICOTA FRESCO, Peça inteira	Quilo	50	R\$ 28,76	1.438,00
					30.171,00
DIVERSOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
99	AMENDOIM NATURAL, Sem casca	Quilo	75	R\$ 11,60	870,00
100	CASTANHA DO CAJU, Torrada, sem sal	Quilo	25	R\$ 90,00	2.250,00
101	CASTANHA DO CAJU, Assada, sem sal	Quilo	25	R\$ 90,00	2.250,00
102	DOCE DE LEITE, Granulado	Quilo	15	R\$ 50,00	750,00
102	DOCE DE BANANA, em tablete, peso 20g, embalagem com 20 unidades	Pacote		R\$ 4,00	
103	GOIABADA VERMELHA, embalado individualmente, ingredientes: goiaba madura, açúcar e água	Quilo	25	R\$ 12,74	318,50
104	MEL DE ABELHA, 1ª qualidade, para uso culinário, embalagem de 250 ml	Unidade	25	R\$ 12,00	300,00
105	BISCOITO DE COCO, tipo rosquinha, sem recheio, redondo (pacote de 600 gramas)	Unidade	50	R\$ 4,72	236,00
106	BOLO ALIMENTÍCIO, sabor variado, sem recheio, validade 48 horas	Quilo	50	R\$ 29,70	1.485,00
107	AÇAFRÃO, Apresentação pó	Quilo	10	R\$ 4,80	48,00
					8.507,50
				TOTAL	67.768,00

CÁTIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Responsável pela demanda
ASSINADO DIGITALMENTE

MARCELLO NUNES BESSA BORGES
Capitão-Tenente (IM)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

[illegible]

Anexo XXVIII - R241917ZMAI2023---MSG-as-OM.pdf

Sigilo
Ostensivo

Canal
DD

Precedência	
Ação	Info
ROTINA	ROTINA

Data-Hora
R241917Z/MAI/2023

De: SETDIS

Para: ARMADA, CCSCMB, CIABDF, ERMBRA, GABMAR, GRFBRA, HOSBRA, SECIRM, SGERAL

Info:

Assunto: Chamamento Público para compra institucional de alimentos provenientes da Agricultura Familiar

Texto: ROTINA
R-241917Z/MAI/2023
DE SETDIS
PARA ARMADA CCSCMB CIABDF ERMBRA GABMAR GRFBRA HOSBRA SECIRM SGERAL
GRNC
BT

Chamamento Público para compra institucional de alimentos provenientes da Agricultura Familiar

Nos termos do item 1.4.2, alínea “c”, inciso VI, da SGM-102-5ªREV, c/c art. 34 da Lei 14.284/2021 e do Parecer Referencial nº 00001/2023/COORD/E-CJU/Aquisições/CGU/AGU, PTC que o COM7ºDN (UASG 787000) está consolidando demandas para realização de dispensa de licitação, na modalidade compra institucional, para aquisição de Gêneros Alimentícios aos agricultores familiares que se enquadrem nas disposições do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

ALFA – as OM localizadas em Brasília-DF, que desejem participar da referida dispensa de licitação, deverão preencher o modelo de Documento de Formalização de Demanda (DFD) encaminhado pelo e-mail padronizado nº 930/2023 deste Comando e responder até o dia 30MAI2023, com cópia para: com7dn.licitacao@marinha.mil.br;

BRAVO – caso a OM tenha interesse em participar, o DFD deverá ser assinado digitalmente pelo Ordenador de Despesas da OM, conforme previsto no art. 12. inciso VI da lei 14.133/2021, c/c Item 4.4, alínea “b”, da SGM-105-6ªREV; e

CHARLIE – a fim de proporcionar a tramitação eletrônica do processo, a assinatura deverá ser realizada pelo ICP-Brasil (tipo III - assinatura eletrônica qualificada).

Dúvidas relativas ao procedimento da chamada pública poderão ser esclarecidas pelo CT (IM) SIQUEIRA CAMPOS, e-mail: siqueira.campos@marinha.mil.br, telefone (61) 98264-0077 BT

Observações:

Trâmite: 01.7.3; 01.7; 01.7.3; 01.7; 01.7.3; 01.7; 01.7.3; 01.7; 01.7.3; 01.7; MSGTR; 01.7.3

Para Conhecimento: 01.7.02; 01.7.6; 01.7.6.0.1; 01.7.6.1; 01.7.6.1.1

Ciente: 01.7.02; 01.7.6; 01.7.6.1.1

Autorizado?
Sim

Data da Autorização
24/05/2023

Situação da Emissão
Transmitida

Situação
Em Trâmite

Atual
01.7.3

Próximo
-

Nº Controle
SETDIS-
MT-2023/04-02857

Anexo XXIX - Mapa comparativo.pdf

Mapa comparativo das quantidades			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Demanda de outros processos	Demanda atual
1	Abacate in natura	12230	521
2	Abacaxi tipo pérola in natura	28730	7675
2	Abóbora moranga in natura	12120	2580
3	Abobrinha italiana in natura	17930	3020
53	Açafrão	2103	365
4	Acelga in natura	12072	1009
5	Agrião in natura	7396	700
54	Alecrim	1060	233
7	Alface tipo cresa in natura	14240	7785
8	Alface tipo roxa in natura	14420	5535
9	Alho sem casca	7560	2105
83	Amendoim	4810	605
10	Banana nanica		8120
11	Banana tipo prata in natura	41030	9910
13	Batata tipo doce in natura	22250	3870
14	Batata tipo lisa ou inglesa comum, de 1ª in natura	28600	14940
71	Bebida láctea morango	8130	1800
71	Bebida láctea salada de frutas	8130	1800
15	Berinjela in natura	12620	2130
16	Beterraba in natura	13500	4240
	Biscoito de coco	14580	2620
85	Bolo		650
18	Brócolis tipo japonês in natura	8010	4635
86	Castanha caju	2691	485
19	Cebola in natura tipo Branca	22180	5770
20	Cebolinha in natura	7966	565
21	Cenoura tipo extra in natura	22060	12480
22	Chicória in natura	5292	945
23	Chuchu tipo especial in natura	13690	3610
24	Coentro in natura	6012	709
25	Couve tipo manteiga in natura	16260	4230
26	Couve-flor limpa in natura	6750	4200
73	Crema de leite	16639	3235
28	Espinafre in natura	6122	1180
58	Gengibre		307
6	Goiaba		4795
6	Goiaba vermelha		2672
88	Grão de bico		825
29	Hortelã in natura	4060	414

30	Inhame in natura	21960	3540
31	Jiló in natura	7349	435
33	Laranja tipo pêra in natura	61500	9550
34	Limão tipo Taiti in natura	12690	2220
60	Louro	804	228
36	Mamão tipo formosa in natura	23420	5875
37	Manga haden in natura	21030	4065
38	Manjeriço in natura	4436	607
77	Manteiga com sal	27788	7120
76	Manteiga de garrafa	3296	448
78	Manteiga sem sal	12792	3470
39	Maracujá in natura	2760	1355
30	Maxixe		605
89	Mel de abelha		706
40	Melancia in natura	67250	12135
41	Melão in natura	61200	9615
42	Milho verde limpo (na espiga) in natura	5570	965
43	Morango in natura	4310	925
90	Ovos brancos extra	20170	10515
91	Ovos vermelho extra		5295
44	Pepino tipo comum in natura	10830	3945
62	Pimenta de cheiro		333
46	Pimentão amarelo in natura	4015	865
47	Pimentão verde in natura	4870	1249
48	Pimentão vermelho in natura	4015	865
65	Polpa acerola	10965	1105
66	Pola cajá	10465	965
67	Polpa caju	10545	965
68	Polpa de cupuaçu		1195
69	Polpa goiaba	10745	1225
70	Polpa graviola	12265	1195
64	Polpa manga	10445	1205
79	Queijo coalho	2890	1400
80	Queijo minas frescal	8595	1480
81	Queijo muçarela	17030	3430
49	Quiabo in natura	5720	1285
50	Rabanete in natura	8190	645
52	Repolho tipo roxo in natura	6310	2757
51	Repolho tipo verde in natura	9410	3047
	Ricota		1149
53	Rúcula in natura	5636	777
54	Salsa tipo comum in natura	5026	725
55	Tangerina tipo Pokan in natura	55080	4795
56	Tomate tipo cereja in natura	7190	1545
57	Tomate tipo Extra "A" in natura	23610	7910
60	Vagem manteiga	5160	1075

Brasília/DF, na data da assinatura

JULIANA ARAÚJO SOARES DE SOUSA
Primeiro-Tenente(RM2-S)
Encarregada da Divisão de Municiameto



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: ETP3_2024.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCOS PAULO GOMES DE ARAUJO (CPF ***.358.197-**) em 02/06/2023 10:38:30 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCOS PAULO GOMES DE ARAUJO (CPF ***.358.197-**) em 30/05/2023 14:39:46 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

CARLOS MARCELO FERNANDES CONSIDERA (CPF ***.103.727-**) em 07/06/2023 16:16:13 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCOS PAULO GOMES DE ARAUJO (CPF ***.358.197-**) em 30/05/2023 14:39:59 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCIO ABREU CALDAS (CPF ***.493.667-**) em 30/05/2023 16:15:40 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

CARLOS MARCELO FERNANDES CONSIDERA (CPF ***.103.727-**) em 30/05/2023 17:19:17 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

CARLOS MARCELO FERNANDES CONSIDERA (CPF ***.103.727-**) em 30/05/2023 17:19:47 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

VICTOR LUIZ BRAZ DE ALMEIDA (CPF ***.725.827-**) em 30/05/2023 16:47:52 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARCIO ABREU CALDAS (CPF ***.493.667-**) em 30/05/2023 16:22:09 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JULIANA ARAUJO SOARES DE SOUSA (CPF ***.112.763-**) em 26/07/2024 16:19:00 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

BRUNO SANTA RITA MOREIRA (CPF ***.032.127-**) em 31/07/2024 09:55:25 -03 (BRT)

* * * Cópia para verificação de assinaturas. * * *



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 62055.000957/2024-53)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do programa de aquisição de alimentos – PAA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	UF	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural	KG	521	R\$ 5,60	R\$ 2.917,60
2	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	UN	7675	R\$ 7,91	R\$ 60.709,25
3	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural	KG	8120	R\$ 5,83	R\$ 47.339,60
4	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	KG	9910	R\$ 7,63	R\$ 75.613,30
5	Fruta Tipo: Coco Verde, Apresentação: Natural	KG	1355	R\$ 3,33	R\$ 4.512,15
6	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural	KG	4795	R\$ 7,51	R\$ 36.010,45
7	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	KG	9550	R\$ 5,98	R\$ 57.109,00
8	Fruta Tipo: Limão Galego, Apresentação: Natural	KG	2163	R\$ 5,54	R\$ 11.983,02
9	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural	KG	2220	R\$ 5,48	R\$ 12.165,60
10	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural	KG	5875	R\$ 6,85	R\$ 40.243,75
11	Fruta Tipo: Manga Tomim, Apresentação: Natural	KG	4065	R\$ 7,27	R\$ 29.552,55
12	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural	KG	1355	R\$ 9,55	R\$ 12.940,25
13	Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural	KG	12135	R\$ 4,56	R\$ 55.335,60
14	Fruta Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural	KG	9615	R\$ 5,55	R\$ 53.363,25

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CHAMADA PÚBLICA

15	Fruta Tipo: Morango, Apresentação: Natural	KG	925	R\$ 28,50	R\$ 26.362,50
16	Fruta Tipo: Tangerina Poncã, Apresentação: Natural	KG	4795	R\$ 9,31	R\$ 44.641,45
17	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotã / Japonesa	KG	4430	R\$ 3,99	R\$ 17.675,70
18	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	KG	2580	R\$ 4,81	R\$ 12.409,80
19	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	KG	3020	R\$ 5,47	R\$ 16.519,40
20	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	KG	14940	R\$ 6,95	R\$ 103.833,00
21	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	KG	3870	R\$ 5,60	R\$ 21.672,00
22	Legume In Natura Tipo: Berinjela	KG	2130	R\$ 6,06	R\$ 12.907,80
23	Legume In Natura Tipo: Beterraba	KG	4240	R\$ 6,07	R\$ 25.736,80
24	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	KG	5770	R\$ 5,57	R\$ 32.138,90
25	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	KG	3045	R\$ 11,26	R\$ 34.286,70
26	Legume In Natura Tipo: Cenoura	KG	12480	R\$ 7,03	R\$ 87.734,40
27	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	KG	3610	R\$ 5,12	R\$ 18.483,20
28	Legume In Natura Tipo: Inhame da paraíba	KG	3540	R\$ 10,98	R\$ 38.869,20
29	Legume In Natura Tipo: Jiló	KG	435	R\$ 9,41	R\$ 4.093,35
30	Legume In Natura Tipo: Maxixe	KG	605	R\$ 8,04	R\$ 4.864,20
31	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	KG	965	R\$ 5,62	R\$ 5.423,30
32	Legume In Natura Tipo: Pepino	KG	3945	R\$ 6,34	R\$ 25.011,30
33	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	KG	865	R\$ 24,10	R\$ 20.846,50
34	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	KG	1249	R\$ 9,38	R\$ 11.715,62
35	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	KG	865	R\$ 23,70	R\$ 20.500,50
36	Legume In Natura Tipo: Quiabo	KG	1285	R\$ 22,79	R\$ 29.285,15
37	Legume In Natura Tipo: Rabanete	KG	645	R\$ 14,56	R\$ 9.391,20
38	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	KG	1545	R\$ 22,40	R\$ 34.608,00
39	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	KG	7910	R\$ 8,62	R\$ 68.184,20
40	Legume In Natura Tipo: Vagem Manteiga	KG	1075	R\$ 13,34	R\$ 14.340,50
41	Verdura In Natura Tipo: Acelga	UN	1009	R\$ 9,55	R\$ 9.635,95
42	Verdura In Natura Tipo: Agrião	KG	700	R\$ 14,98	R\$ 10.486,00
43	Verdura In Natura Tipo: Alface Roxa	KG	5535	R\$ 11,61	R\$ 64.261,35
44	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	KG	7785	R\$ 11,61	R\$ 90.383,85
45	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	KG	4635	R\$ 12,23	R\$ 56.686,05

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CHAMADA PÚBLICA

46	Verdura In Natura Tipo: Chicória	KG	945	R\$ 10,07	R\$ 9.516,15
47	Verdura In Natura Tipo: Couve Manteiga	KG	4230	R\$ 6,99	R\$ 29.567,70
48	Verdura In Natura Tipo: Couve Flor	KG	4200	R\$ 9,59	R\$ 40.278,00
49	Verdura In Natura Tipo: Espinafre	KG	1180	R\$ 10,32	R\$ 12.177,60
50	Verdura In Natura Tipo: Repolho Roxo	KG	2757	R\$ 8,46	R\$ 23.324,22
51	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	KG	3047	R\$ 5,86	R\$ 17.855,42
52	Verdura In Natura Tipo: Rúcula	KG	777	R\$ 14,57	R\$ 11.320,89
53	Condimento Tipo: Açafrão, Apresentação: Pó	KG	365	R\$ 49,03	R\$ 17.895,95
54	Condimento Tipo: Alecrim, Apresentação: Natural	KG	233	R\$ 38,57	R\$ 8.986,81
55	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Descascado	KG	2105	R\$ 18,71	R\$ 39.384,55
56	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural	KG	565	R\$ 19,35	R\$ 10.932,75
57	Condimento Tipo: Coentro, Apresentação: Natural	KG	709	R\$ 24,83	R\$ 17.604,47
58	Condimento Tipo: Gengibre, Apresentação: Natural	KG	307	R\$ 18,70	R\$ 5.740,90
59	Condimento Tipo: Hortelã, Apresentação: Natural	KG	414	R\$ 16,04	R\$ 6.640,56
60	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha	KG	228	R\$ 17,85	R\$ 4.069,80
61	Condimento Tipo: Manjerição, Apresentação: Natural	KG	607	R\$ 24,08	R\$ 14.616,56
62	Condimento Tipo: Pimenta De Cheiro, Apresentação: Natural	KG	333	R\$ 14,93	R\$ 4.971,69
63	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural	KG	725	R\$ 26,42	R\$ 19.154,50
64	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Manga, Tipo: Natural	KG	1205	R\$ 14,66	R\$ 17.665,30
65	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Acerola, Tipo: Natural	KG	1105	R\$ 20,33	R\$ 22.464,65
66	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Cajá, Tipo: Natural	KG	965	R\$ 24,02	R\$ 23.179,30
67	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Caju, Tipo: Natural	KG	965	R\$ 21,66	R\$ 20.901,90
68	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Cupuaçu, Tipo: Natural	KG	1195	R\$ 24,24	R\$ 28.966,80
69	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural	KG	1225	R\$ 23,52	R\$ 28.812,00
70	Suco Apresentação: Polpa Congelada, Sabor: Graviola, Tipo: Natural	KG	1195	R\$ 23,65	R\$ 28.261,75
71	Bebida Láctea Sabor: Morango, Apresentação: Saco Polietileno,	LT	1800	R\$ 7,40	R\$ 13.320,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CHAMADA PÚBLICA

	Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Leite Pasteurizado Integral				
72	Bebida Láctea Sabor: Salada De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Leite Pasteurizado Integral	LT	1800	R\$ 7,29	R\$ 13.122,00
73	Crema De Leite Teor Gordura: Acima De 40% De Gordura, Processamento: Pasteurizado, Características Adicionais: Crema Tipo Nata	KG	3235	R\$ 14,74	R\$ 47.683,90
74	Iogurte Integral com preparo de Morango, Apresentação: Bandeja com 6 potes com aproximadamente 110-120 g	EMB	4565	R\$ 8,28	R\$ 37.798,20
75	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: B, Teor Gordura: Integral, Processamento: Pasteurizado, Tratamento: Homogeneizado	LI	2725	R\$ 6,29	R\$ 17.140,25
76	Manteiga Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal	UN	448	R\$ 17,24	R\$ 7.723,52
77	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal, Apresentação: Pote de 500 g	UN	7120	R\$ 24,18	R\$ 172.161,60
78	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Sem Sal, Apresentação: Pote de 500 g	UN	3470	R\$ 23,85	R\$ 82.759,50
79	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça	KG	1400	R\$ 36,07	R\$ 50.498,00
80	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Minas, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça, Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura	KG	1480	R\$ 31,43	R\$ 46.516,40
81	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Peça	KG	3430	R\$ 35,84	R\$ 122.931,20
82	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Ricota, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça, Componentes: Com Sal	KG	1149	R\$ 29,28	R\$ 33.642,72
83	Oleaginosa Tipo: Amendoim, Apresentação: Torrada, Adicional: Sem Casca	KG	605	R\$ 15,52	R\$ 9.389,60
84	Biscoito Apresentação: Redondo Rosquinha, Sabor: Coco (doce) Características Adicionais: Sem Recheio (Pacote com no mínimo 500 g), Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo E Glúten	UN	2620	R\$ 5,62	R\$ 14.724,40
85	Bolo Alimentício Sabor: Variado, Tipo: Sem Recheio, Prazo Validade: 48 Horas	KG	650	R\$ 20,21	R\$ 13.136,50
86	Oleaginosa Tipo: Castanha Do Caju, Apresentação: Torrada, Adicional: Sem Sal	KG	485	R\$ 48,64	R\$ 23.590,40
87	Doce Confeitado Tipo: Goiabada, Ingredientes: Goiaba Madura, Açúcar, Água, Características Adicionais: Embalados Individualmente	KG	2672	R\$ 15,75	R\$ 42.084,00

88	Leguminosa Variedade: Grão De Bico	KG	825	R\$ 16,65	R\$ 13.736,25
89	Mel Abelha Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem De 250 Ml, Aplicação: Uso Culinário	UN	706	R\$ 23,11	R\$ 16.315,66
90	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Extra	DÚZIA	10515	R\$ 14,53	R\$ 152.782,95
91	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Vermelho, Classe: A, Tipo: Extra	DÚZIA	5295	R\$ 9,02	R\$ 47.760,90
Valor Total					R\$ 2.915.891,41

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos higiênicos-sanitários

4.1. Os gêneros devem ser oriundos de produtores que adotam medidas eficazes de controle de pragas e doenças, utilizando métodos que não comprometam a saúde dos consumidores.

4.2. A colheita dos produtos deve ter sido realizada de maneira a minimizar a contaminação e a preservação da qualidade dos alimentos.

4.3. Os procedimentos de pós-colheita devem incluir a limpeza adequada dos produtos, armazenamento em condições apropriadas e transporte seguro até o ponto de entrega.

4.4. Os produtos devem ser transportados em veículo apropriado, higienizado de modo a entregar os itens nas condições sanitárias satisfatórias e atender o subitem 4 dos requisitos de aceitação do produto.

Sustentabilidade:

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. Quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá, conforme Instrução Normativa SEGES nº 1/2010, deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental, quando couber.

4.5.2. A responsabilidade ambiental da contratada abrange todas as sanções e exigências contidas na lei nº9.605/98 e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

4.5.3. A aquisição deve priorizar produtores locais, a fim de fortalecer a economia local, prezando pela sazonalidade das safras e lavouras.

5. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. Os produtos devem ser oriundos de produtores que utilizem práticas de irrigação eficiente, utilizando tecnologias que promovam o uso racional da água, como sistemas de irrigação por gotejamento, evitando o desperdício e a contaminação de recursos hídricos.

7. Para fins de comprovação das práticas sustentáveis o fornecedor deverá ser apresentar catálogo ou material gráfico, contendo descrição e fotografias das práticas empregadas.

Requisitos de aceitação

7.1. Para os produtos embalados e rótulos devem ser observadas as regras constantes no RDC 91/2001, no que tange às embalagens que entram em contato direto com os alimentos durante sua produção, elaboração, fracionamento, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo.

7.2. Para os produtos de origem animal o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), devendo comprovar tal registro junto com a documentação de aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar.

7.3. A fim de comprovar os dispostos nos subitens 1 e 2 dos requisitos de aceitação, tais registros e documentos comprobatórios devem ser apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Contrato.

7.4. Para comercialização de bebidas o estabelecimento deve ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

7.5. Na ocasião da entrega os produtos devem apresentar as seguintes características técnicas:

7.5.1. Frescos, limpos, não imaturos e com aromas característicos das espécies.

7.5.2. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos.

7.5.3. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes.

7.5.4. Devem estar livres de enfermidades, isentos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta").

7.6. Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

7.7. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

7.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

7.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de consumo de baixa complexidade e baixo valor unitário.

Vistoria

7.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. As parcelas serão entregues em até 3(três) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal do setor demandante nas seguintes condições:

1ª Parcela – 30% do quantitativo dos itens solicitados.

2ª Parcela – 30% do quantitativo dos itens solicitados

3ª Parcela – 30% do quantitativo dos itens solicitados

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4. No caso do parcelamento do quantitativo tornar inviável a entrega, um parcelamento adequado poderá ser definido entre o fornecedor e setor demandante.

Local e horário da prestação do serviço

8.5. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos endereços constantes na tabela abaixo, de segunda a sexta de 09 às 11:30 horas e 14 às 16 horas, nas quantidades solicitadas pelo período de Junho a Dezembro de 2024, na qual se atestará o seu recebimento.

ORGÃO GERENCIADOR - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA – UASG 787010 Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco “N”, subsolo, Divisão de Municciamento, telefones: (61) 3429-1560, fax: (61) 3429-1183, portão de acesso pela Via N2 Brasília-DF.

ORGÃO PARTICIPANTE - HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA – UASG 787700 Endereço: Av. W5 EQS 711/911 SEPS S/Nº bl A - Asa Sul, Brasília-DF. Telefone: (61) 3445-7329 / Fax: 3445-7349. portão de acesso pela Via N2 Brasília-DF.
--

ORGÃO PARTICIPANTE - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BRASÍLIA – UASG 787200 Endereço: Via L4 Norte, Lote 01 Trecho 2 SCEN, Brasília/DF CEP: 70800-120, Telefone: (61) 3326-9616.

ORGÃO PARTICIPANTE - CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA – UASG 787900 Endereço: BR 040 - KM 4,5, Área Alfa, Santa Maria – DF. Telefone: (61) 3394-5872.
ORGÃO PARTICIPANTE - ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA EM BRASÍLIA – UASG 787400 Endereço: Rodovia DF 001 KM 45, Área Alfa, Santa Maria – DF; Telefone: (61) 3429-1600, (61) 3429-1610
ÓRGÃO PARTICIPANTE – GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA – UASG 71100 Endereço: Esplanada dos Ministérios – BL N – 2º e 3º Andar - Brasília-DF. Telefone: (61) 3429-1032 / 1748
ORGÃO PARTICIPANTE - SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR - UASG 712000 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Anexo Bravo, 32 andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-1307.
ORGÃO PARTICIPANTE – CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA MARINHA - UASG 714000 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Ed, Anexos, 4º andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-1247-1242, e-mail: douglas.fonseca@marinha.com.br / eriverto@marinha.com.br
ORGÃO PARTICIPANTE – ESTADO MAIOR DA ARMADA - UASG 720000 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 5º andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-4256.
ORGÃO PARTICIPANTE – SECRETARIA-GERAL DA MARINHA - UASG 770000 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 6º andar, Brasília-DF, CEP: 70.055-900, Telefone: (61) 3429-1482.
ORGÃO PARTICIPANTE – CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA — UASG 711100 Endereço: Esplanada dos Ministérios — S/N2 — BL N — 32 Andar, Brasília — DF — CEP: 70055-900, Telefone: (61) 3429-1936.
ORGÃO PARTICIPANTE - CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TOCANTINS - UASG: 787310 Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco "N", prédio anexo, DF, Brasília-DF CEP:70.055-900 Telefone: (61) 3429-1565 / (61) 3429-1568 / (61) 3216-1715.
ORGÃO PARTICIPANTE – DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA DGDNTM-BSB-UASG -720300 Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 4º andar, Brasília-DF CEP: 70055-900; Telefone: (61) 3429-1954.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

9.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.10.1. o prazo de validade;
- 10.10.2. a data da emissão;
- 10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.10.5. o valor a pagar; e
- 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

10.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 10.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cessão de crédito

10.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

10.18. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

10.19. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.20. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. As propostas serão selecionadas conforme os critérios estabelecidos no art. 10º da Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I - grupos de projetos de fornecedores locais,

II - grupo de projetos estaduais,

III - grupo de projetos regionais e

IV - grupos de projetos do país.

Realizada a ordenação indicada no subitem 1.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação das propostas, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos:

I - dos beneficiários fornecedores:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II- das organizações fornecedoras:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - demais grupos fornecedores:

- a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.915.891,41 (Dois milhões, novecentos e quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 52131;
- II. Fonte de Recursos: 0100000000;
- III. Programa de Trabalho: 174713;
- IV. Elemento de Despesa: 339030.07;
- V. Plano Interno: B4410100;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília/DF, na data da assinatura.

JULIANA ARAÚJO SOARES DE SOUSA
Primeiro-Tenente(RM2-S)
Responsável pela demanda
ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovo:

BRUNO SANTA RITA MOREIRA
Capitão de Fragata(IM)
Ordenador de Despesa
ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Termo-de-Referencia-chamada-publica.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

JULIANA ARAUJO SOARES DE SOUSA (CPF ***.112.763-**) em 26/07/2024 16:19:58 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

BRUNO SANTA RITA MOREIRA (CPF ***.032.127-**) em 31/07/2024 09:53:54 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****